



PREGÃO ELETRÔNICO SRP

90173/2025.

CONTRATANTE (UASG)

130058

OBJETO

Aquisição de materiais de consumo destinados à manutenção elétrica, hidráulica, mecânica, entre outras, para atendimento das demandas do LFDA-MG.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 283.560,91 (duzentos e oitenta e três mil quinhentos e sessenta reais e noventa e um centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 23/09/2025 às 09h30m (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA

Aberto e fechado.

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/ EQUIPARADAS

Sim.

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

Não.



Baixe o APP Compras.gov.b e apresente sua proposta!

Sumário

SEÇAO I – DO OBJETO	3
SEÇÃO II – DO REGISTRO DE PREÇOS	3
SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
SEÇÃO IV – DO ORÇAMENTO ESTIMADO	5
SEÇÃO V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	5
SEÇÃO VI – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
SEÇÃO VII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMU	LAÇÃO DE
LANCES:	
SEÇÃO VIII – DA FASE DE JULGAMENTO	11
SEÇÃO IX – DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
SEÇÃO X – DO TERMO DE CONTRATO	
SEÇÃO XI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
SEÇÃO XII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	16
SEÇÃO XIII – DOS RECURSOS	17
SEÇÃO XIV – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	
SEÇÃO XV – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	
SEÇÃO XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	22
APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	
ANEXO II - MINUTA TERMO DE CONTRATO – COMPRA	
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
ANEXO IV – CADASTRO RESERVA	
ANEXO V - REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO	
ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA	
ANEXO VII – DECLARAÇÃO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENC	
POLUIDORAS E/OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS (CTF/APP) – IBAMA	87



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 90173/2025

LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - LFDA/MG PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 21181.000318/2025-46 COMPRA SRP - PARTICIPAÇÃO É EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Torna-se público, para conhecimento dos interessados que o(a) Laboratório Federal de Defesa Agropecuária – LFDA/MG, por meio do Setor de Compras, sediado à Av. Rômulo Joviano, s/n°, bairro Olaria, na cidade de Pedro Leopoldo/MG, CEP 33.250-220, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento Menor Preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

SEÇÃO I – DO OBJETO:

- 1.1. O objetivo da presente licitação é aquisição de materiais de consumo destinados à manutenção elétrica, hidráulica, mecânica, entre outras, para atendimento das demandas do LFDA-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

SEÇÃO II – DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 3.9. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
 - 3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.9.8. empresa controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.9.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 3.9.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.14. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

SEÇÃO IV - DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

SEÇÃO V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.
- 5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII, da Constituição</u>;
 - 5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- 5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.
- 5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 5.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 5.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
 - 5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - 5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - 5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei:
 - 5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 5.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
 - 5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - 5.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
 - 5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
 - 5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
 - 5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade
- 5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação

anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta: e
 - 5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO VI – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário do item;
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Fabricante:
 - 6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar a requisição mínima;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de

erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas
- 6.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.
- 6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

SEÇÃO VII – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0.01%.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.
- 7.11. No modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.
- 7.11.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.11.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.
 - 7.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.
 - 7.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicarse o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
 - 7.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as

propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

- 7.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
- 7.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.21.2.2. empresas brasileiras;
 - 7.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer

outro processo.

- 7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 7.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 7.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

SEÇÃO VIII - DA FASE DE JULGAMENTO:

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 8.1.1. SICAF;
 - 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
 - 8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
 - 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

- 8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 8.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.16. Para os itens elencados no Termo de Referência com FABRICAÇÃO NO BRASIL que podem ser classificados de forma genérica nas categorias do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, o licitante deverá encaminhar, sob pena de não-aceitação da proposta, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata:

- 8.16.1. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on-line ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao processo;
- 8.16.2. Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.
- 8.16.3. Essa exigência não se aplica em caso de produto importado."

SEÇÃO IX – DA FASE DE HABILITAÇÃO:

- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.
- 9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.9. A avaliação prévia do local de execução, poderá ser realizada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sextafeira, das 08 horas às 16 horas.
 - 9.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do telefone 31.3660.9600 ou e-mail: dlab.lfdamg@agro.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
 - 9.9.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 9.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade

do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

- 9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - 9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
 - 9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 9.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 - 9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relava à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2(duas) horas, para:
 - 9.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
 - 9.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das
 - 9.14.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante:
 - 9.14.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.
- 9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na

licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já ver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por movo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

SEÇÃO X - DO TERMO DE CONTRATO

- 10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- 10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
- 10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
 - 10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;
 - 10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
 - 10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

SEÇÃO XI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - 11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - 11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

- 11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por** igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, *poderá* ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
- 11.9. A Administração poderá solicitar à licitante vencedora que efetue cadastro no Sistema Eletrônico de Informações SEI através do link: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=usuario externo logar&id orgao acesso externo=0 para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços.

SEÇÃO XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

SEÇÃO XIII - DOS RECURSOS:

- 13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
 - 13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do https://www.gov.br/pncp/pt-br.

SEÇÃO XIV - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
 - 14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

- 14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1.6 fraudar a licitação;
- 14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1 advertência;
 - 14.2.2 multa;
 - 14.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
 - 14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

SEÇÃO XV – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail <u>sli.lfdamg@agro.gov.br</u> ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Rômulo Joviano s/n.º. Olaria Pedro Leopoldo/MG CEP 33.250-220 / Licitações.
- 15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Compras.gov.br O maior site de compras públicas do Brasil Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br).
- 16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 16.11.1. Anexo I Termo de Referência;
 - 16.11.1.1. Apêndice do Anexo I Estudo Técnico Preliminar;
 - 16.11.3. Anexo II Minuta de Termo de Contrato Compra;
 - 16.11.4. Anexo III Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 16.11.5. Anexo IV Cadastro Reserva;
 - 16.11.6. Anexo V Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;
 - 16.11.7. Anexo VI Termo de Ciência e concordância;
 - 16.11.8. Anexo VII Declaração Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de recursos Ambientais (CTF/APP) IBAMA.

Pedro Leopoldo, 25 de agosto de 2025.

Chefe do Setor de Compras SEC/LFDA/MG Portaria nº 132 DOU 24/01/2023



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA KALLINE DE ARRUDA SANTOS FONSECA**, **Chefe de Setor**, em 26/08/2025, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?

<u>acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0</u>, informando o código verificador **44453876** e o código CRC **4B4FA016**.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Referência: Processo nº 21181.000318/2025-46 SEI nº 44453876



LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA

Termo de Referência 64/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG Editado por Atualizado em

64/2025 130058-LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA ROGERIO RIBEIRO COSTA 25/08/2025 10:51 (v 0.4)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria Número da Contratação Processo Administrativo

II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo 173/2025 21181.000318/2025-46

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de consumo destinados à manutenção elétrica, hidráulica, mecânica, entre outras, para atendimento das demandas do LFDA-MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ATENTAR PARA AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM, UMA VEZ QUE O CADASTRAMENTO NO SISTEMA SIASG – COMPRASNET NÃO PERMITE, EM ALGUNS CASOS, DETALHAMENTO COMO APRESENTADO NESTE ANEXO. O ITEM PODE ESTAR RESUMIDO OU INCOMPLETO NA PUBLICAÇÃO DO SITE COMPRASNET, MAS O EDITAL É SOBERANO, VALENDO SEMPRE A DESCRIÇÃO DO MESMO.

Item	<u>Descrição</u>	Marca de Ref.	CATMAT	Solicitante	Unid.	Qtd.	Requisição <u>Mínima</u>	Requisição <u>Máxima</u>	<u>Valor</u> <u>Médio</u> Unitário	Valor médio Total
1	Pilha tipo AAA, de alcalina com alta durabilidade sem mercúrio e cándinio, 12000ma/h, 6A como corrente de curto circuito, teste com carga de 75r/24h=0,8v. Fabricação Brasileira. Embalagem com 4 unidades	Marca Duracel ou similar	231788	MAN	Unid.	70	7	35	R\$ 20,03	R\$ 1.402,10
2	Interfone Porteiro Eletrônico Residencial HDL F8ntl F8-NTL + Interfone Az02 2botoes Hdl Porteiro eletrônico F8 NTL HDL com interfone Az-02 (2	Marca HDL ou similar	338418	MAN	Unid.	2	1	1	R\$ 292,83	R\$ 585,66

	botões) Modelo: F8-NTL Código: 90.02.01.953									
3	Torre de tomadas multiplug com 03 tomadas UsB + Usb C de embutir. Mesa Bancada	Marca LSMI MARKET ou Similar	484062	MAN	Unid.	2	1	1	R\$ 507,33	R\$ 1.014,66
4	Rele Contatora 30a 220v Condensadora Split Barril	Marca Schneider ou similar	415916	MAN	Unid.	15	1	7	R\$ 118,57	R\$ 1.778,55
5	Trilho de fixação montagem elétrica (din) perfurado aço carbono galvanizado eletrolítico 35 x 7,5 x 2000mm	Marca Phoenix Contact ou similar	486554	MAN	Unid.	15	1	7	R\$ 29,01	R\$ 435,15
6	Disjuntor Motor 10~16A 690V Número de polos 3 Curto-Circuito Instantâneo 13 x Iemax Tensão de trabalho Ue 690 V Frequência de trabalho 50/60 Hz Tensão de isolação Ui 690 V Tensão de impulso nominal suportável Uimp 6 kV Categoria de utilização - IEC 60 947-2 (Disjuntor-motor) A Categoria de utilização - IEC 60 947-4-1 (Partida de Motores) AC-3 Teste de Trip Sim Proteção de sobrecarga Sim Sensibilidade à falta de fase Sim Indicação de Trip Sim Classe de disparo 10 Máxima frequência de manobra (man./h) 15 Grau de proteção IP20	Marca WEG/ABB ou similar	432730	MAN	Unid.	20	2	10	R\$ 328,42	R\$ 6.568,40
7	Disjuntor motor 20-25A Número de polos 3	Marca WEG/ABB ou similar	432729	MAN	Unid.	20	2	10	R\$ 443,40	R\$ 8.868,00

Curro-Circuito Instantaneo 13 x lemax Tensão de trabalho Ue GGO V Tensão de sibução UI SSO V Categoria de utilização -IEC 60 947-41 (Partida de Motores) AC-3 Teste de Tipi Sim Principado de Sobrecarga Sim Sensibilidade à fatta de fase Sim Indidação de Trip Sim Cates de dispos 10 Máxima frequência de manotira (man./h) 15 Grau de proteção IP20 Tensão máxima de operação UE 400 Vea Tensão máxima de operação UE 400 Vea Tensão minima de Isolação UI SO0 Vea Tensão suportivel rinomina de Impulso armosférico Uting 4k Vea Frequiência 5000 Hz Capacidade de interrupção de curto- circuito 127/220 Vea I cu = 6kA C (S is 10 vezes In) Vida electrica 4.000 manotiras Temperatura	i	i		i	I	i	ı	ı	I	I .	
Tensitio de trabalho Ue 690 V Frequência de trabalho Súrio 147 Tensão de isolação Ui 690 V Tensão de impulso nominal algundavel Uimp 6 IV Categoria de utilização - 1-EC 60 947-4 1 (Partida de Motores) A-C-3 Teste de Trip Sim Proteção de Tigo Sim Sensibilidade à folta de fiaso Sin Indicação de Tigo Sim Proteção de Tigo Sim Calase de disparo 10 Máxima frequência de manohra (man./h) 15 Grau de proteção IP20 8 Disjuntor monapolar din curva C 20A 440 V Tensão máxima de operação De 400 Voca Tensão suportável nominal de inspulso atmosférico Uimp 4k Voa Frequência de inpulso atmosférico Uimp 4k Voa Frequência do eutro- circulto 12/72/20 Voa I cu - 6kA C (5 a 10 vezes in) Vida edificia 4,000 manohras Temperatura authoritatis 375 a 70 'C Umidade rejotação IP20 Uim de proteção IP20 Uim de deficia 4,000 manohras Temperatura authoritatis 375 a 70 'C Umidade rejotação IP20 Uim de proteção IP20											
Frequência de trabalho 5000 Hz Tensão de Isolação UI 690 V Tensão de Isolação UI 690 V Tensão de Isolação UI 690 V Tensão de Impulso nominal suportavel Ulting 6 kV Categoria de utilitação - IEC 60 947-21 (Dejuritor motor) A Categoria de utilitação - IEC 60 947-4.1 (Pantida de Motores) AC-3 Teste de Trip Sim Proteção de sobrecarga Sim Sensibilidade à falta de fase Sim Indicação de Trip Sim Classe de disparo 10 Máxima frequência de manohora (man./h) 15 Grau de proteção IP20 8 Disjuntor monopolar din curva C 20A 440V Tensão máxima de operação De 400 V ca Tensão nominal de isolação U 500 V ca Tensão suportável nominal de impulso atmosférico Ultinp 4k V ca Frequência 50/50 Hz Capacidade de interrupção de curto- circuito 12/72/20 V ca I cu - 6kA C (5 a 10 vezes In) V/da eletrica 4.000 manobras Temperatura unbiental), 35 à a 70 C Umidade relativa 95% Grau de proteção IP20		Instantâneo 13 x Iemax									
Frequência de trabalho 50/60 Hz Tensão de impulso nominal suportavel Using 6 kV Categoria de utilização - IEC 60 947-2 ((Disjuntor-motur) A Categoria de utilização - IEC 60 947-41 ((Partida de Motores) AC-3 Teste de Trip Sim Proteção de sobrecarga Sim Sansibilidade à falta de fiase Sim Indicação de Trip Sim Classe de dispara 10 Máxima frequência de manabra (man.rh) 15 Grau de proteção IP20 8 Disjuntor monopolar din curva C 20A 4407 VeG ou similar Operação U-4 d00 Vea Tensão móxima de operação U-4 d00 Vea Tensão nominal de isiolação II 500 Vea Tensão suportável nominal de impulso atmosférico Uimp 4k Vea Frequência S0/60 Hz Capacidade de interrupção de curto- circuito 127/22/0 Vea I Ou -6 kA C (S is 10 vezes in) Vida elétrica 4.000 manobras Temperatura ambientaly3-35 a -70 C Umidade relativa 95% Grau de proteção IP20		Tensão de trabalho Ue									
Solve Hz Tensão de isolação UI 680 V Tensão de impulso nominal suportável Ump 6 k/ Categoria de utilitação - IEC 60 947-21 (Designor-motor) A Categoria de utilitação - IEC 60 947-41 (Parida de Motores) AC-3 Teste de Trip Sim Proteção de sobrecarga Sim Indicação de Trip Sim Classe de disparo 10 Máxima frequência de manobra (man./h) 15 Grau de proteção IP20 8 Disignor monopolar din curva C 20A 440V Tensão máxima de operação U ± 400 Vca Tensão nominal de isolação U ± 500 Vca Tensão nominal de isolação U ± 500 Vca Tensão suportável nominal de impulso atmosférico Ump da Vca Frequência SiV60 Hz Capacidade de interrupção de curto- circuito 1271220 Vca I ou = 6kA C (\$ a 10 vczes In) Vida eletrica 4.000 manobras Temperatura ambiereta(1)3 v5s a +70 C Umidade relativa 95% Grau de proteção IP20		690 V									
Tensão de isolação UI 600 V Tensão de impulso nominal suportável Uimp 6 8/2 V Categona de utilização - IEC 60 947-2 (Disjuntor-motor) A Categoria de utilização - IEC 60 947-4-1 (Partida de Motores) AC-3 Teste de Trip Sim Proteção de sobrecarga Sim Sensibilidade à falta de fase Sim Indicação de Trip Sim Classe de disparo 10 Máxima frequência de manobra (man./h) 15 Grau de proteção IP20 Si Grau de proteção IP20 V B Disjuntor monopolar din curva C 20A 440/1 V Tensão maxima de operação UE 400 Vca Tensão nominal de isolação U ISO Vca Tensão nominal de isolação U ISO Vca Tensão currior din curva C 20A 440/1 V ICA SI		Frequência de trabalho									
Fensão de impulso nominal suportável Uimp 6 kV Catogoría de utilização - IEC 60 947-2 (Disjuntor motor) A Catogoría de utilização - IEC 60 947-4.1 (Partida de Motores) AC-3 Teste de Trip Sim Proteção de sobrecarga Sim Sensibilidade à falta de fase Sim Indicação de Trip Sim Classe de disparo 10 Máxima frequência de manotora (man./h) 15 Grau de proteção 1920 8 Disjuntor monopolar din curva C 20A.440V Tensão máxima de operação Ue 400 Vca Tensão onominal de isolação Ui 500 Vca Tensão nominal de isolação Ui 500 Vca Tensão nominal de inpulso atmosferico Uimp 4k Vca Froquencia 5060 Hz Capacidade de interrupção de curto-circuito 1277220 Vca 1 cu 6 6AA C (5 a 10 vezes In) Vida elétrica 4.000 manotoras Temperatura ambiente(13): 35 a +70 °C Umridade relativa 95% Grau de proteção 1920		50/60 Hz									
Tensão de impulso nominal suportável Ump 6 kV Cateporia de utilização - IEC 60 947-2 (Disjumtor motor) A Categoria de utilização - IEC 60 947-4.1 (Partida de Motoros) AC-3 Teste de Trip Sim Proteção de sobrecarga Sim Sensibilidade à fatad de fasas Sim Indicação de Trip Sim Classe de disparo 10 Máxima frequência de manobra (man./h) 15 Grau de proteção IP20 8 Disjumtor monopolar din curva C 20A 440V Tensão máxima de operação U-90 Vea Tensão supontável nominal de isolação U-1500 Vea Tensão supontável nominal de impulso atmosfenco Uimp 4k Vea Frequência 50/60 Hz Capacidade de dinerrupção de curto- circuito 1277/220 Vea I cu = 6kA C (5 a 10 vezes in) Vida elétrica 4.000 manobras Vida mecânica 10.000 manobras Temperatura ambiente13)-3.5 a +70 °C Umidade relativa 95% Grau de proteção IP20		Tensão de isolação Ui									
nominal suportável Ump 6 kV Cateporia de utilização - IEC 60 947-2 (Disjuntor-motor) A Cateporia de utilização - IEC 60 947-1 (Partida de Motores) AC-3 Teste de Trip Sim Proteção de sobrecarga Sim Sensibilidade à fatta de fase Sim Indicação de Trip Sim Classe de disparo 10 Máxima frequência de manotar (man./h) 15 Grau de proteção IP20 8 Disjuntor monopolar din curva C 20A 440V Tensão máxima de operação Ue 400 Vota Tensão nominal de solação U 1500 Vota Tensão suportável nominal de impulso atmosférico Uimp 4k Vota Frequência 50/60 Hz Capacidade de interrupção de curto- circuito 127/220 Vota cu = 6kA C (5 a 10 vezes in) Vida elétrica 4.000 manobras Vida mecânica 10.000 manobras Vida mecânica 10.000 manobras Vida mecânica 10.000 manobras Temperatura ambieneta)3, 35 a +70 °C Umidade relativa 95% Grau de proteção IP20		690 V									
nominal suportável Ump 6 kV Cateporia de utilização - IEC 60 947-2 (Disjuntor-notor) A Cateporia de utilização - IEC 60 947-4.1 (Partida de Motores) AC-3 Teste de Trip Sim Proteção de sobrecarga Sim Sensibilidade à falta de fase Sim Indicação de Trip Sim Classe de disparo 10 Máxima frequência de manotar (man.hi) 15 Grau de proteção IP20 8 Disjuntor monopolar din curva C 20A 440V Tensão máxima de operação Ue 400 V ca Tensão nominal de solação U 1500 V ca Tensão suportável nominal de impulso atmosférico Uimp 4k V ca Frequência 50/60 Hz Capacidade de interrupção de curto- circuito 1277220 V ca I cur e 6kA C (5 a 10 vezes in) Vida elétrica 4.000 manobras Vida medirica 21,000 manobras Vida medirica 21,000 manobras Vida medirica 21,000 manobras Temperatura ambienet 33 - 35 a +70 C Umidade relativa 99% Grau de proteção IP20											
Uimp 6 kV Categoria de utilização - IIC 60 947-2 (Disjuntor-motor) A Categoria de utilização - IIC 60 947-4-1 (Partida de Motores) - AC-3 Teste de Trip Sim - Proteção de - sobrecarga Sim Sensibilidade à talta de - fase Sim Indicação de Trip Sim - Clase de disparo 10 - Máxima frequência de - manobra (man./h) 15 - Grau de proteção IP20 8 Disjuntor monopolar din curva C 200. 440V - Tensão máxima de - operação Ue 400 Vca - Tensão nominal de - isolação UI 500 Vca - Tensão nominal de - isolação UI 500 Vca - Tensão suportável - nominal de impulso - atmosférico Uimp 4k - Vca - Frequência 50/60 Hz - Capacidade de - interrupção de curto circuito - 127/220 Vca I - cu = 6kA - C (5 a 10 vezes in) - Vida elétrica 4.000 - manobras - Vida mecânica 10.000 - manobras - Vida elétrica 4.000 - manobras - Vida eletrica 4.000											
Categoria de utilização IEC 60 947-2 (Disjumtor motor) A Categoria de utilização IEC 60 947-4-1 (Partida de Motores) AC-3 Teste de Trip Sim Proteção de sobrecarga Sim Sensibilidade à falta de fase Sim Indicação de Trip Sim Classe de disparo 10 Máxima frequência de manobra (man./h) 15 Grau de proteção IP20 8 Disjumtor monopolar din curva C 20A 440V Ternsão máxima de operação Ue 400 Vca Tensão máxima de operação Ué 400 Vca Tensão nominal de isiolação Uí 500 Vca Tensão suportável nominal de impulso atmosférico Uímp 4k Vca Frequência 50/60 Hz Capacidade de interrupção de curto- circuito 127/220 Vca I cu = 6kA C (5 a 10 vezes in) Vida eférica 4.000 manobras Vida mecânica 10.000 manobras Temperatura ambiente1)3) -35 a +70 TC Umidade relativa 95% Grau de proteção IP20											
- IEC 60 947-4-1 (Disjuntor-motor) A Categoria de utilitzação - IEC 60 947-4-1 (Partida de Motores) AC-3 Teste de Trip Sim Proteção de sobrecarga Sim Sensibilidade à falta de fase Sim Indicação de Trip Sim Classe de disparo 10 Máxima frequência de manobra (man./h) 15 Grau de proteção IP 20 8 Disjuntor monopolar din curva C 20A 440V Tensão máxima de operação Ue 400 Vca Tensão nominal de isolação U 500 Vca Tensão nominal de isolação U 500 Vca Tensão suportável nominal de impulso atmosférico Uimp 4k Vca Frequência S0/60 Hz Capacidade de interrupção de curto- circuito 127/220 Vca I cu = 6KA C (5 a 10 vezes In) Vida eletrica 4.000 manobras Vida mecânica 10.000 manobras Vida mecânica 10.000 manobras Temperatura ambiente 1)3) -35 a +70 "C Umidade relativa 95% Grau de proteção IP 20											
(Disjuntor-motor) A Categoria de utilização - IEC 60 947-4-1 (Partida de Motores) AC-3 Teste de Trip Sim Proteção de sobrecarga Sim Sensibilidade à falta de fases Sim Indicação de Trip Sim Classe de dispara 10 Máxima frequência de manotra (man./h) 15 Grau de proteção IP20 8 Disjuntor monopolar din curva C 20A 440V Tensão máxima de operação Ue 400 Vca Tensão nominal de isolação Ui 500 Vca Tensão nominal de isolação Ui 500 Vca Tensão suportável nominal de impulso atmosferico Uimp 4k Vca Frequência 50/60 Hz Capacidade de interrupção de curto- circuito 127/220 Vca I cu = 6kA C (5 a 10 vezes In) Vida elétrica 4,000 manotiras Vida mecânica 10.000 manotiras Vida mecânica 10.000 manotiras Temperatura ambiente 1)3) -35 a +70 'C Umidade relativa 95% Grau de proteção IP20											
Categoria de utilização - IEC 60 947-4-1 (Partida de Motores) AC-3 Teste de Trip Sim Protação de sobrecarga Sim Sensibilidade à falta de fase Sim Indicação de Trip Sim Classe de disparo 10 Máxima frequência de manobra (man./h) 15 Grau de proteção IP20 8 Disjuntor monopolar din curva C 20A 440V Tensão máxima de operação Ue 400 Vca Tensão nominal de isolação U I 500 Vca Tensão nominal de isolação U I 500 Vca Tensão sopritável nominal de inipulso atmosférico Uimp 4k Vca Frequência 50/60 Hz Capacidade de interrupção de curto- circuito 127/220 Vca I cu = 6kA C (5 a 10 vezes In) Vida elétrica 4 000 manobras Vida mecânica 10.000 manobras Temperatura ambiente 1):3) -35 a +70 °C Umidade relativa 55% Grau de proteção IP20											
- IEC 60 947-4-1 (Partida de Motores) AC-3 Teste de Trip Sim Proteção de sobrecarga Sim Sensibilidade à faita de fase Sim Indicação de Trip Sim Classe de disparo 10 Máxima frequência de manobra (man./h) 15 Grau de proteção IP20 8 Disjuntor monopolar din curva C 20A 440V Tensão máxima de operação U 400 Vca Tensão nominal de isolação Ui 500 Vca Tensão nominal de isolação Ui 500 Vca Tensão suportável nominal de impulso atmostérico Uimp 4k Vca Frequência 50/60 Hz Capacidade de interrupção de curto- circuito 127/220 Vca I cu = 6kA C (5 a 10 vezes In) Vida elétrica 4.000 manobras Vida mecânica 10.000 manobras Temperatura ambiente 1):3):35 a +70 °C Umidade relativa 95% Grau de proteção IP20											
(Partida de Motores) AC-3 Teste de Trip Sim Proteção de sobrecarga Sim Sensibilidade à falta de fase Sim Indicação de Trip Sim Classe de disparo 10 Máxima frequência de manobra (man./h) 15 Grau de proteção IP20 8 Disjuntor monopolar din curva C 20A 440V Tensão máxima de operação Ue 400 Vca Tensão máxima de operação Ue 400 Vca Tensão nominal de isolação Uí 500 Vca Tensão suportável nominal de impulso atmosférico Uimp 4k Vca Frequência 50/60 Hz Capacidade de interrupção de curto- circuito 127/220 Vca I cu = 6kA C (S a 10 vezes In) Vida elétrica 4.000 manobras Vida mecânica 10.000 manobras Temperatura ambiente 1)3) -35 a +70 °C Umidade relativa 95% Grau de proteção IP20											
Teste de Trip Sim Proteção de sobrecarga Sim Sensibilidade à falta de fase Sim Indicação de Trip Sim Classe de disparo 10 Máxima frequência de manobra (man./h) 15 Grau de proteção IP20 8 Disjuntor monopolar din curva C 20A 440V Tensão máxima de operação Ue 400 Vca Tensão nominal de isolação Ui 500 Vca Tensão suportável nominal de impulso atmosférico Uimp 4k Vca Frequência 50/60 Hz Capacidade de interrupção de curto- circuito 127/220 Vca I cu = 6kA C (5 a 10 vezes in) Vida elétrica 4.000 manobras Vida mecânica 10.000 manobras Temperatura ambiente 13/3) -35 a +70 °C Umidade relativa 95% Grau de proteção IP20											
Teste de Trip Sim Proteção de sobrecarga Sim Sensibilidade à falta de fase Sim Indicação de Trip Sim Classe de disparo 10 Máxima frequência de manobra (man./h) 15 Grau de proteção IP20 8 Disjuntor monopolar din curva C 20A 440V Tensão máxima de operação Ue 400 Vca Tensão nominal de isolação Ui 500 Vca Tensão suportável nominal de impulso atmosférico Uimp 4k Vca Frequência 50/60 Hz Capacidade de interrupção de curto- circuito 127/220 Vca I cu = 6kA C (5 a 10 vezes in) Vida elétrica 4.000 manobras Vida mecânica 10.000 manobras Vida mecânica 10.000 manobras Temperatura ambiente1)3) -35 a +70 "C Umidade relativa 95% Grau de proteção IP20											
Proteção de sobrecarga Sim Sensibilidade à falta de fase Sim Indicação de Trip Sim Classe de disparo 10 Máxima frequência de manobra (man./h) 15 Grau de proteção IP20 8 Disjuntor monopolar din curva C 20A 440V Tensão máxima de operação Ue 400 Vca Tensão nominal de isolação U i 500 Vca Tensão suportável nominal de impulso atmosférico Uimp 4k Vca Frequência 50/60 Hz Capacidade de interrupção de curtocircuito 127/220 Vca I cu = 6kA C (5 a 10 vezes In) Vida elétrica 4.000 manobras Vida mecânica 10.000 manobras Temperatura ambiente1)3) -35 a +70 °C Umidade relativa 95% Grau de proteção IP20											
sobrecarga Sim Sensibilidade à falta de fase Sim Indicação de Trip Sim Classe de disparo 10 Máxima frequência de manobra (man./h) 15 Grau de proteção IP20 8 Disjuntor monopolar din curva C 20A 440V Tensão máxima de operação Ue 400 Vca Tensão nominal de isolação Ui 500 Vca Tensão nominal de isolação Ui 500 Vca Tensão ouportável nominal de impulso atmosfeiro Ulmp 4k Vca Frequência 50/60 Hz Capacidade de interrupção de curto-circuito 127/7220 Vca I cu = 6kA C (5 a 10 vezes In) Vida elétrica 4.000 manobras Vida mecânica 10.000 manobras Vida mecânica 10.000 manobras Temperatura ambiente1)33 -35 a +70 °C Umidade relativa 95% Grau de proteção IP20											
Sensibilidade à falta de fase Sim Indicação de Trip Sim Classe de disparo 10 Máxima frequência de manobra (man./h) 15 Grau de proteção IP20 8 Disjuntor monopolar din curva C 20A 440V Tensão máxima de operação Ue 400 Vca Tensão nominal de isolação Ui 500 Vca Tensão suportável nominal de impulso atmosférico Uimp 4k Vca Frequência 50/60 Hz Capacidade de interrupção de curtocircuito 127/220 Vca I cu = 6kA C (5 a 10 vezes In) Vida elétrica 4,000 manobras Vida mecânica 10,000 manobras Temperatura ambiente] 3) -35 a +70 °C Umidade relativa 95% Grau de proteção IP20	1										
fase Sim Indicação de Trip Sim Classe de disparo 10 Máxima frequência de manobra (man./h) 15 Grau de proteção IP20 8 Disjuntor monopolar din curva C 20A 440V Tensão máxima de operação Ue 400 Vca Tensão nominal de isolação Ui 500 Vca Tensão suportável nominal de impulso atmosférico Uimp 4k Vca Frequência 50/60 Hz Capacidade de interrupção de curtocircircuito 1277/220 Vca I cu = 6kA C (5 a 10 vezes In) Vida elétrica 4.000 manobras Vida mecânica 10.000 manobras Temperatura ambiente1)3) -35 a +70 °C Umidade relativa 95% Grau de proteção IP20		sobrecarga Sim									
Indicação de Trip Sim Classe de disparo 10 Máxima frequência de manobra (man./h) 15 Grau de proteção IP20 8 Disjuntor monopolar din curva C 20A 440V Tensão máxima de operação Ue 400 Vca Tensão omáxima de isolação Ul 500 Vca Tensão suportável nominal de irolação IVca Tensão suportável nominal de interrupção de curto-circuito 1277/220 Vca I cu = 6kA C (5 a 10 vezes In) Vida elétrica 4.000 manobras Vida mecânica 10.000 manobras Temperatura ambiente1)3) -35 a +70 °C Umidade relativa 95% Grau de proteção IP20											
Classe de disparo 10 Máxima frequência de manobra (man./h) 15 Grau de proteção IP20 8 Disjuntor monopolar din curva C 20A 440V Tensão máxima de operação Ue 400 Vca Tensão nominal de isolação Ui 500 Vca Tensão suportável nominal de impulso atmosférico Uimp 4k Vca Frequência 50/60 Hz Capacidade de interrupção de curto-circuito 127/220 Vca I cu = 6kA C (5 a 10 vezes In) Vida elétrica 4.000 manobras Vida mecânica 10.000 manobras Temperatura ambiente1)3) -35 a +70 °C Umidade relativa 95% Grau de proteção IP20		fase Sim									
Máxima frequência de manobra (man./h) 15 Grau de proteção IP20 8 Disjuntor monopolar din curva C 20A 440V Tensão máxima de operação Ue 400 Vca Tensão nominal de isolação Ui 500 Vca Tensão suportável nominal de impulso atmosférico Uimp 4k Vca Frequência 50/60 Hz Capacidade de interrupção de curtocircuito 127/220 Vca I cu = 6kA C (5 a 10 vezes In) Vida elétrica 4.000 manobras Vida mecânica 10.000 manobras Temperatura ambiente1)3) -35 a +70 °C Umidade relativa 95% Grau de proteção IP20		Indicação de Trip Sim									
manobra (man./h) 15 Grau de proteção IP20 Marca SIEMENS /WEG ou similar Tensão máxima de operação Ue 400 Vca Tensão nominal de isolação Ui 500 Vca Tensão suportável nominal de impulso atmosférico Uimp 4k Vca Frequência 50/60 Hz Capacidade de interrupção de curto- circuito 127/220 Vca I cu = 6kA C (5 a 10 vezes In) Vida elétrica 4.000 manobras Vida mecânica 10.000 manobras Temperatura ambiente1)3) -35 a +70 °C Umidade relativa 95% Grau de proteção IP20		Classe de disparo 10									
B Disjuntor monopolar din curva C 20A 440V Tensão máxima de operação Ue 400 Vca Tensão nóminal de isolação Ui 500 Vca Tensão suportável nominal de impulso atmosférico Uimp 4k Vca Frequência 50/60 Hz Capacidade de interrupção de curtocircuito 127/220 Vca I cu = 6kA C (5 a 10 vezes In) Vida elétrica 4.000 manobras Vida mecânica 10.000 manobras Temperatura ambiente1)3) -35 a +70 °C Umidade relativa 95% Grau de proteção IP20		Máxima frequência de									
8 Disjuntor monopolar din curva C 20A 440V / Tensão máxima de operação Ue 400 Vca Tensão nominal de isolação Ui 500 Vca Tensão suportável nominal de impulso atmosférico Uimp 4k Vca Frequência 50/60 Hz Capacidade de interrupção de curtocircuito 127/220 Vca I cu = 6kA C (5 a 10 vezes In) Vida elétrica 4.000 manobras Vida mecânica 10.000 manobras Temperatura ambiente13) -35 a +70 °C Umidade relativa 95% Grau de proteção IP20		manobra (man./h) 15									
B Disjuntor monopolar din curva C 20A 440V Tensão máxima de operação Ue 400 Vca Tensão nominal de isolação Ui 500 Vca Tensão suportável nominal de impulso atmosférico Uimp 4k Vca Frequência 50/60 Hz Capacidade de interrupção de curtocircuito 127/220 Vca I cu = 6kA C (5 a 10 vezes In) Vida elétrica 4.000 manobras Vida mecânica 10.000 manobras Temperatura ambiente1)3) -35 a +70 °C Umidade relativa 95% Grau de proteção IP20		Grau de proteção IP20									
din curva C 20A 440V Tensão máxima de operação Ue 400 Vca Tensão nominal de isolação Ui 500 Vca Tensão suportável nominal de impulso atmosférico Uimp 4k Vca Frequência 50/60 Hz Capacidade de interrupção de curto- circuito 127/220 Vca I cu = 6kA C (5 a 10 vezes In) V/da elétrica 4.000 manobras Vida mecânica 10.000 manobras Temperatura ambiente1)3) -35 a +70 °C Umidade relativa 95% Grau de proteção IP20											
din curva C 20A 440V Tensão máxima de operação Ue 400 Vca Tensão nominal de isolação Ui 500 Vca Tensão suportável nominal de impulso atmostérico Uimp 4k Vca Frequência 50/60 Hz Capacidade de interrupção de curto- circuito 127/220 Vca I cu = 6kA C (5 a 10 vezes In) Vida elétrica 4.000 manobras Vida mecânica 10.000 manobras Temperatura ambiente1)3) -35 a +70 °C Umidade relativa 95% Grau de proteção IP20											
Tensão máxima de operação Ue 400 Vca Tensão nominal de isolação Ui 500 Vca Tensão suportável nominal de impulso atmosférico Uimp 4k Vca Frequência 50/60 Hz Capacidade de interrupção de curto-circuito 127/220 Vca I cu = 6kA C (5 a 10 vezes In) Vida elétrica 4.000 manobras Vida mecânica 10.000 manobras Temperatura ambiente1)3) -35 a +70 °C Umidade relativa 95% Grau de proteção IP20											
operação Ue 400 Vca Tensão nominal de isolação Ui 500 Vca Tensão suportável nominal de impulso atmosférico Uimp 4k Vca Frequência 50/60 Hz Capacidade de interrupção de curto- circuito 127/220 Vca I cu = 6kA C (5 a 10 vezes In) Vida elétrica 4.000 manobras Vida mecânica 10.000 manobras Temperatura ambiente1)3) -35 a +70 °C Umidade relativa 95% Grau de proteção IP20	8			484195	MAN	Unid.	20	2	10	R\$ 13,21	
Tensão nominal de isolação Ui 500 Vca Tensão suportável nominal de impulso atmosférico Uimp 4k Vca Frequência 50/60 Hz Capacidade de interrupção de curtocircuito 127/220 Vca I cu = 6kA C (5 a 10 vezes In) Vida elétrica 4.000 manobras Vida mecânica 10.000 manobras Temperatura ambiente1)3) -35 a +70 °C Umidade relativa 95% Grau de proteção IP20	8	din curva C 20A 440V		484195	MAN	Unid.	20	2	10	R\$ 13,21	R\$ 264,20
isolação UI 500 Vca Tensão suportável nominal de impulso atmosférico Uimp 4k Vca Frequência 50/60 Hz Capacidade de interrupção de curto- circuito 127/220 Vca I cu = 6kA C (5 a 10 vezes In) Vida elétrica 4.000 manobras Vida mecânica 10.000 manobras Temperatura ambiente1)3) -35 a +70 °C Umidade relativa 95% Grau de proteção IP20	8	din curva C 20A 440V Tensão máxima de		484195	MAN	Unid.	20	2	10	R\$ 13,21	
Tensão suportável nominal de impulso atmosférico Uimp 4k Vca Frequência 50/60 Hz Capacidade de interrupção de curto- circuito 127/220 Vca I cu = 6kA C (5 a 10 vezes In) Vida elétrica 4.000 manobras Vida mecânica 10.000 manobras Temperatura ambiente1)3) -35 a +70 °C Umidade relativa 95% Grau de proteção IP20	8	din curva C 20A 440V Tensão máxima de operação Ue 400 Vca		484195	MAN	Unid.	20	2	10	R\$ 13,21	
nominal de impulso atmosférico Uimp 4k Vca Frequência 50/60 Hz Capacidade de interrupção de curto- circuito 127/220 Vca I cu = 6kA C (5 a 10 vezes In) Vida elétrica 4.000 manobras Vida mecânica 10.000 manobras Temperatura ambiente1)3) -35 a +70 °C Umidade relativa 95% Grau de proteção IP20	8	din curva C 20A 440V Tensão máxima de operação Ue 400 Vca		484195	MAN	Unid.	20	2	10	R\$ 13,21	
atmosférico Uimp 4k Vca Frequência 50/60 Hz Capacidade de interrupção de curto- circuito 127/220 Vca I cu = 6kA C (5 a 10 vezes In) Vida elétrica 4.000 manobras Vida mecânica 10.000 manobras Temperatura ambiente1)3) -35 a +70 °C Umidade relativa 95% Grau de proteção IP20	8	din curva C 20A 440V Tensão máxima de operação Ue 400 Vca Tensão nominal de		484195	MAN	Unid.	20	2	10	R\$ 13,21	
Vca Frequência 50/60 Hz Capacidade de interrupção de curto- circuito 127/220 Vca I cu = 6kA C (5 a 10 vezes In) Vida elétrica 4.000 manobras Vida mecânica 10.000 manobras Temperatura ambiente1)3) -35 a +70 °C Umidade relativa 95% Grau de proteção IP20	8	din curva C 20A 440V Tensão máxima de operação Ue 400 Vca Tensão nominal de isolação Ui 500 Vca		484195	MAN	Unid.	20	2	10	R\$ 13,21	
Vca Frequência 50/60 Hz Capacidade de interrupção de curto- circuito 127/220 Vca I cu = 6kA C (5 a 10 vezes In) Vida elétrica 4.000 manobras Vida mecânica 10.000 manobras Temperatura ambiente1)3) -35 a +70 °C Umidade relativa 95% Grau de proteção IP20	8	din curva C 20A 440V Tensão máxima de operação Ue 400 Vca Tensão nominal de isolação Ui 500 Vca Tensão suportável		484195	MAN	Unid.	20	2	10	R\$ 13,21	
Frequência 50/60 Hz Capacidade de interrupção de curto- circuito 127/220 Vca I cu = 6kA C (5 a 10 vezes In) Vida elétrica 4.000 manobras Vida mecânica 10.000 manobras Temperatura ambiente1)3) -35 a +70 °C Umidade relativa 95% Grau de proteção IP20	8	din curva C 20A 440V Tensão máxima de operação Ue 400 Vca Tensão nominal de isolação Ui 500 Vca Tensão suportável nominal de impulso		484195	MAN	Unid.	20	2	10	R\$ 13,21	
Capacidade de interrupção de curto-circuito 127/220 Vca I cu = 6kA C (5 a 10 vezes In) Vida elétrica 4.000 manobras Vida mecânica 10.000 manobras Temperatura ambiente1)3) -35 a +70 °C Umidade relativa 95% Grau de proteção IP20	8	din curva C 20A 440V Tensão máxima de operação Ue 400 Vca Tensão nominal de isolação Ui 500 Vca Tensão suportável nominal de impulso atmosférico Uimp 4k		484195	MAN	Unid.	20	2	10	R\$ 13,21	
interrupção de curto- circuito 127/220 Vca I cu = 6kA C (5 a 10 vezes In) Vida elétrica 4.000 manobras Vida mecânica 10.000 manobras Temperatura ambiente1)3) -35 a +70 °C Umidade relativa 95% Grau de proteção IP20	8	din curva C 20A 440V Tensão máxima de operação Ue 400 Vca Tensão nominal de isolação Ui 500 Vca Tensão suportável nominal de impulso atmosférico Uimp 4k Vca		484195	MAN	Unid.	20	2	10	R\$ 13,21	
circuito 127/220 Vca I cu = 6kA C (5 a 10 vezes In) Vida elétrica 4.000 manobras Vida mecânica 10.000 manobras Temperatura ambiente1)3) -35 a +70 °C Umidade relativa 95% Grau de proteção IP20	8	din curva C 20A 440V Tensão máxima de operação Ue 400 Vca Tensão nominal de isolação Ui 500 Vca Tensão suportável nominal de impulso atmosférico Uimp 4k Vca Frequência 50/60 Hz		484195	MAN	Unid.	20	2	10	R\$ 13,21	
127/220 Vca I cu = 6kA C (5 a 10 vezes In) Vida elétrica 4.000 manobras Vida mecânica 10.000 manobras Temperatura ambiente1)3) -35 a +70 °C Umidade relativa 95% Grau de proteção IP20	8	din curva C 20A 440V Tensão máxima de operação Ue 400 Vca Tensão nominal de isolação Ui 500 Vca Tensão suportável nominal de impulso atmosférico Uimp 4k Vca Frequência 50/60 Hz Capacidade de		484195	MAN	Unid.	20	2	10	R\$ 13,21	
cu = 6kA C (5 a 10 vezes In) Vida elétrica 4.000 manobras Vida mecânica 10.000 manobras Temperatura ambiente1)3) -35 a +70 °C Umidade relativa 95% Grau de proteção IP20	8	din curva C 20A 440V Tensão máxima de operação Ue 400 Vca Tensão nominal de isolação Ui 500 Vca Tensão suportável nominal de impulso atmosférico Uimp 4k Vca Frequência 50/60 Hz Capacidade de interrupção de curto-		484195	MAN	Unid.	20	2	10	R\$ 13,21	
C (5 a 10 vezes In) Vida elétrica 4.000 manobras Vida mecânica 10.000 manobras Temperatura ambiente1)3) -35 a +70 °C Umidade relativa 95% Grau de proteção IP20	8	din curva C 20A 440V Tensão máxima de operação Ue 400 Vca Tensão nominal de isolação Ui 500 Vca Tensão suportável nominal de impulso atmosférico Uimp 4k Vca Frequência 50/60 Hz Capacidade de interrupção de curto- circuito		484195	MAN	Unid.	20	2	10	R\$ 13,21	
Vida elétrica 4.000 manobras Vida mecânica 10.000 manobras Temperatura ambiente1)3) -35 a +70 °C Umidade relativa 95% Grau de proteção IP20	8	din curva C 20A 440V Tensão máxima de operação Ue 400 Vca Tensão nominal de isolação Ui 500 Vca Tensão suportável nominal de impulso atmosférico Uimp 4k Vca Frequência 50/60 Hz Capacidade de interrupção de curto- circuito 127/220 Vca I		484195	MAN	Unid.	20	2	10	R\$ 13,21	
manobras Vida mecânica 10.000 manobras Temperatura ambiente1)3) -35 a +70 °C Umidade relativa 95% Grau de proteção IP20	8	din curva C 20A 440V Tensão máxima de operação Ue 400 Vca Tensão nominal de isolação Ui 500 Vca Tensão suportável nominal de impulso atmosférico Uimp 4k Vca Frequência 50/60 Hz Capacidade de interrupção de curto- circuito 127/220 Vca I cu = 6kA		484195	MAN	Unid.	20	2	10	R\$ 13,21	
Vida mecânica 10.000 manobras Temperatura ambiente1)3) -35 a +70 °C Umidade relativa 95% Grau de proteção IP20	8	din curva C 20A 440V Tensão máxima de operação Ue 400 Vca Tensão nominal de isolação Ui 500 Vca Tensão suportável nominal de impulso atmosférico Uimp 4k Vca Frequência 50/60 Hz Capacidade de interrupção de curto- circuito 127/220 Vca I cu = 6kA C (5 a 10 vezes In)		484195	MAN	Unid.	20	2	10	R\$ 13,21	
manobras Temperatura ambiente1)3) -35 a +70 °C Umidade relativa 95% Grau de proteção IP20	8	din curva C 20A 440V Tensão máxima de operação Ue 400 Vca Tensão nominal de isolação Ui 500 Vca Tensão suportável nominal de impulso atmosférico Uimp 4k Vca Frequência 50/60 Hz Capacidade de interrupção de curto- circuito 127/220 Vca I cu = 6kA C (5 a 10 vezes In) Vida elétrica 4.000		484195	MAN	Unid.	20	2	10	R\$ 13,21	
Temperatura ambiente1)3) -35 a +70 °C Umidade relativa 95% Grau de proteção IP20	8	din curva C 20A 440V Tensão máxima de operação Ue 400 Vca Tensão nominal de isolação Ui 500 Vca Tensão suportável nominal de impulso atmosférico Uimp 4k Vca Frequência 50/60 Hz Capacidade de interrupção de curto- circuito 127/220 Vca I cu = 6kA C (5 a 10 vezes In) Vida elétrica 4.000 manobras		484195	MAN	Unid.	20	2	10	R\$ 13,21	
ambiente1)3) -35 a +70 °C Umidade relativa 95% Grau de proteção IP20	8	din curva C 20A 440V Tensão máxima de operação Ue 400 Vca Tensão nominal de isolação Ui 500 Vca Tensão suportável nominal de impulso atmosférico Uimp 4k Vca Frequência 50/60 Hz Capacidade de interrupção de curto- circuito 127/220 Vca I cu = 6kA C (5 a 10 vezes In) Vida elétrica 4.000 manobras Vida mecânica 10.000		484195	MAN	Unid.	20	2	10	R\$ 13,21	
°C Umidade relativa 95% Grau de proteção IP20	8	din curva C 20A 440V Tensão máxima de operação Ue 400 Vca Tensão nominal de isolação Ui 500 Vca Tensão suportável nominal de impulso atmosférico Uimp 4k Vca Frequência 50/60 Hz Capacidade de interrupção de curto- circuito 127/220 Vca I cu = 6kA C (5 a 10 vezes In) Vida elétrica 4.000 manobras Vida mecânica 10.000 manobras		484195	MAN	Unid.	20	2	10	R\$ 13,21	
Umidade relativa 95% Grau de proteção IP20	8	din curva C 20A 440V Tensão máxima de operação Ue 400 Vca Tensão nominal de isolação Ui 500 Vca Tensão suportável nominal de impulso atmosférico Uimp 4k Vca Frequência 50/60 Hz Capacidade de interrupção de curto- circuito 127/220 Vca I cu = 6kA C (5 a 10 vezes In) Vida elétrica 4.000 manobras Vida mecânica 10.000 manobras Temperatura		484195	MAN	Unid.	20	2	10	R\$ 13,21	
Grau de proteção IP20	8	din curva C 20A 440V Tensão máxima de operação Ue 400 Vca Tensão nominal de isolação Ui 500 Vca Tensão suportável nominal de impulso atmosférico Uimp 4k Vca Frequência 50/60 Hz Capacidade de interrupção de curto- circuito 127/220 Vca I cu = 6kA C (5 a 10 vezes In) Vida elétrica 4.000 manobras Vida mecânica 10.000 manobras Temperatura ambiente1)3) -35 a +70		484195	MAN	Unid.	20	2	10	R\$ 13,21	
	8	din curva C 20A 440V Tensão máxima de operação Ue 400 Vca Tensão nominal de isolação Ui 500 Vca Tensão suportável nominal de impulso atmosférico Uimp 4k Vca Frequência 50/60 Hz Capacidade de interrupção de curto- circuito 127/220 Vca I cu = 6kA C (5 a 10 vezes In) Vida elétrica 4.000 manobras Vida mecânica 10.000 manobras Temperatura ambiente1)3) -35 a +70 °C		484195	MAN	Unid.	20	2	10	R\$ 13,21	
Posição de	8	din curva C 20A 440V Tensão máxima de operação Ue 400 Vca Tensão nominal de isolação Ui 500 Vca Tensão suportável nominal de impulso atmosférico Uimp 4k Vca Frequência 50/60 Hz Capacidade de interrupção de curto- circuito 127/220 Vca I cu = 6kA C (5 a 10 vezes In) Vida elétrica 4.000 manobras Vida mecânica 10.000 manobras Temperatura ambiente1)3) -35 a +70 °C		484195	MAN	Unid.	20	2	10	R\$ 13,21	
	8	din curva C 20A 440V Tensão máxima de operação Ue 400 Vca Tensão nominal de isolação Ui 500 Vca Tensão suportável nominal de impulso atmosférico Uimp 4k Vca Frequência 50/60 Hz Capacidade de interrupção de curto- circuito 127/220 Vca I cu = 6kA C (5 a 10 vezes In) Vida elétrica 4.000 manobras Vida mecânica 10.000 manobras Temperatura ambiente1)3) -35 a +70 °C Umidade relativa 95%		484195	MAN	Unid.	20	2	10	R\$ 13,21	
	8	din curva C 20A 440V Tensão máxima de operação Ue 400 Vca Tensão nominal de isolação Ui 500 Vca Tensão suportável nominal de impulso atmosférico Uimp 4k Vca Frequência 50/60 Hz Capacidade de interrupção de curto- circuito 127/220 Vca I cu = 6kA C (5 a 10 vezes In) Vida elétrica 4.000 manobras Vida mecânica 10.000 manobras Temperatura ambiente1)3) -35 a +70 °C Umidade relativa 95% Grau de proteção IP20		484195	MAN	Unid.	20	2	10	R\$ 13,21	

	montagem2) Sem restrição Torque de aperto nos terminais 2,0 N.m Ferramenta para conexão Chave philips número 2 Fixação Trilho DIN 35 mm									
9	Disjuntor monopolar din curva C 25A 440V Tensão máxima de operação Ue 400 Vca Tensão nominal de isolação Ui 500 Vca Tensão suportável nominal de impulso atmosférico Uimp 4k Vca Frequência 50/60 Hz Capacidade de interrupção de curtocircuito 127/220 Vca I cu = 6kA C (5 a 10 vezes In) Vida elétrica 4.000 manobras Vida mecânica 10.000 manobras Temperatura ambiente1)3) -35 a +70 °C Umidade relativa 95% Grau de proteção IP20 Posição de montagem2) Sem restrição Torque de aperto nos terminais 2,0 N.m Ferramenta para conexão Chave philips número 2 Fixação Trilho DIN 35 mm	Marca SIEMENS /WEG ou similar	484197	MAN	Unid.	20	2	10	R\$ 12,54	R\$ 250,80
10	Disjuntor motor 25-32A Número de polos 3 Curto-Circuito Instantâneo 13 x Iemax Tensão de trabalho Ue 690 V Frequência de trabalho 50/60 Hz Tensão de isolação Ui	Marca WEG/ABB ou similar	431929	MAN	Unid.	15	1	7	R\$ 565,06	R\$ 8.475,90

690 V Tensão de impulso nominal suportável Uimp 6 kV Categoria de utilização - IEC 60 947-2 (Disjuntor-motor) A Categoria de utilização - IEC 60 947-4-1 (Partida de Motores) AC-3 Teste de Trip Sim Proteção de sobrecarga Sim Sensibilidade à falta de fase Sim Indicação de Trip Sim Classe de disparo 10 Máxima frequência de manobra (man./h) 15 Grau de proteção IP20									
Disjuntor tripolar din 20A curva C 440V Tensão máxima de operação Ue 400 Vca Tensão nominal de isolação Ui 500 Vca Tensão suportável nominal de impulso atmosférico Uimp 4k Vca Frequência 50/60 Hz Capacidade de interrupção de curto- circuito 127/220 Vca I cu = 6kA C (5 a 10 vezes In) Vida elétrica 4.000 manobras Vida mecânica 10.000 manobras Temperatura ambiente1)3) -35 a +70 °C Umidade relativa 95% Grau de proteção IP20 Posição de montagem2) Sem restrição Torque de aperto nos terminais 2,0 N.m Ferramenta para conexão Chave philips número 2	Marca SIEMENS WEG ou similar	617772	MAN	Unid.	20	2	10	R\$ 44,63	R\$ 892,60

	Fixação Trilho DIN 35 mm									
12	Disjuntor Din Steck 1X32A Curva C Tensão máxima de	Marca SIEMENS /WEG ou similar	384021	MAN	Unid.	20	2	10	R\$ 9,99	R\$ 199,80
	Tensão máxima de operação Ue 240 Vca Tensão nominal de isolação Ui 500 Vca Tensão suportável nominal de impulso atmosférico Uimp 4k Vca Frequência 50/60 Hz Capacidade de interrupção de curtocircuito 127/220 Vca I cu = 6kA C (5 a 10 vezes In) Vida elétrica 6.000 manobras Vida mecânica 25.000 manobras Temperatura ambiente -20°c A 60°c Umidade relativa 90 A 96% Grau de proteção IP20 Posição de montagem2) Sem restrição Torque de aperto nos terminais 2,0 N.m Ferramenta para conexão Chave philips número 2 Fixação Trilho DIN 35									
13	mm Disjuntor tripolar din	Marca SIEMENS	337255	MAN	Unid.	20	2	10	R\$ 53,16	R\$
	32A curva C 440V Tensão máxima de operação Ue 400 Vca Tensão nominal de isolação Ui 500 Vca Tensão suportável nominal de impulso atmosférico Uimp 4k Vca Frequência 50/60 Hz Capacidade de interrupção de curto- circuito 127/220 Vca I cu = 6kA	WEG ou similar								1.063,20

	C (5 a 10 vezes In) Vida elétrica 4.000 manobras Vida mecânica 10.000 manobras Temperatura ambiente1)3) -35 a +70 °C Umidade relativa 95% Grau de proteção IP20 Posição de montagem2) Sem restrição Torque de aperto nos terminais 2,0 N.m Ferramenta para conexão Chave philips número 2 Fixação Trilho DIN 35 mm									
14	Disjuntor tripolar din 40A curva C 440V Tensão máxima de operação Ue 400 Vca Tensão nominal de isolação Ui 500 Vca Tensão suportável nominal de impulso atmosférico Uimp 4k Vca Frequência 50/60 Hz Capacidade de interrupção de curto- circuito 127/220 Vca I cu = 6kA C (5 a 10 vezes In) Vida elétrica 4.000 manobras Vida mecânica 10.000 manobras Temperatura ambiente1)3) -35 a +70 °C Umidade relativa 95% Grau de proteção IP20 Posição de montagem2) Sem restrição Torque de aperto nos terminais 2,0 N.m Ferramenta para conexão Chave philips	Marca SIEMENS /WEG ou similar	323666	MAN	Unid.	30	3	15	R\$ 48,20	R\$ 1.446,00

	número 2 Fixação Trilho DIN 35 mm									
15	Disjuntor tripolar din 50A curva C 440V Tensão máxima de operação Ue 400 Vca Tensão nominal de isolação Ui 500 Vca Tensão suportável nominal de impulso atmosférico Uimp 4k Vca Frequência 50/60 Hz Capacidade de interrupção de curto- circuito 127/220 Vca I cu = 6kA C (5 a 10 vezes In) Vida elétrica 4.000 manobras Vida mecânica 10.000 manobras Temperatura ambiente1)3) -35 a +70 °C Umidade relativa 95% Grau de proteção IP20 Posição de montagem2) Sem restrição Torque de aperto nos terminais 2,0 N.m Ferramenta para conexão Chave philips número 2 Fixação Trilho DIN 35 mm	Marca SIEMENS /WEG ou similar	337859	MAN	Unid.	30	3	15	R\$ 42,33	R\$ 1.269,90
16	Disjuntor monopolar din curva C 10A 440 VTensão máxima de operação Ue 400 Vca Tensão nominal de isolação Ui 500 Vca Tensão suportável nominal de impulso atmosférico Uimp 4k Vca Frequência 50/60 Hz Capacidade de interrupção de curtocircuito 127/220 Vca I	Marca SIEMENS /WEG ou similar	484194	MAN	Unid.	100	10	50	R\$ 10,79	R\$ 1.079,00

17	cu = 6kA C (5 a 10 vezes In) Vida elétrica 4.000 manobras Vida mecânica 10.000 manobras Temperatura ambiente1)3) -35 a +70 °C Umidade relativa 95% Grau de proteção IP20 Posição de montagem2) Sem restrição Torque de aperto nos terminais 2,0 N.m Ferramenta para conexão Chave philips número 2 Fixação Trilho DIN 35 mm		399455	MAN	Unid.	20	2	10	R\$ 11,43	R\$
	disjuntor monopolar									228,60
18	Holofote LED 250W: IP 66, 5000K, Potência 250W, Faixa de tenão nominal de 90 a 300Vca, Frequêcia 50 /60HZ, Fator de potência >0,99, Temperatura de operação -10 a +50 °C, Proteçao contra surto 10 KV / 12 KA, Expectativa de vida >100.000 horas, Material da Luminária Alumínio Injetado, Material da lente policabornato, Grau de proteção óptico IP 66, Alojamento do controlador IP 66, Grau de proteção contra impactos IK 09, Garantia de 5 anos.	Marca LEDSTAR ou similar	607399	MAN	Unid.	20	2	10	R\$ 442,86	R\$ 8.857,20
19	Bateria recarregável 2 /3 AA, 1,2v, 750mAh	Marca Energy Power ou similar	317537	MAN	Unid.	15	1	7	R\$ 39,64	R\$ 594,60
20	Lâmpada led bulbo E27 12W	Marca Philips ou similar	437691	MAN	Unid.	200	20	100	R\$ 6,48	R\$ 1.296,00
\vdash					 	\vdash			 	

21	Lâmpada led bulbo E27 20W	Marca Philips ou similar	437691	MAN	Unid.	200	20	100	R\$ 10,19	R\$ 2.038,00
22	Lâmpada Tubular T8 10W	Marca Philips ou similar	614453	MAN	Unid.	100	10	50	R\$ 8,69	R\$ 869,00
23	Interruptor simples 1 tecla	Marca Tramontina ou similar	614340	MAN	Unid.	100	10	50	R\$ 3,94	R\$ 394,00
24	Interruptor paralelo 1 tecla	Marca Tramontina ou similar	614340	MAN	Unid.	100	10	50	R\$ 5,95	R\$ 595,00
25	Tampas para condulete 3/4 tomada hexagonal. PVC, embalagem 01 unid.	Marca Tramontina ou similar	622737	MAN	Unid.	150	15	75	R\$ 7,07	R\$ 1.060,50
26	Cabo Flexível 2,5mm² azul Seção do cabo: 2,5mm² Comprimento: Rolo com 100 metros Cor: preto, ideal para circuitos de energia e iluminação Isolação: PVC de alta resistência, tipo BWF, que oferece proteção eficaz contra riscos elétricos e desgaste Tensão máxima de operação: 750V Certificação: Atende às normas NBR 13249 e NBR 5410	Marca Prysmian - Superstic-flex - ou similar	415287	MAN	Unid.	15	1	7	R\$ 282,96	R\$ 4.244,40
27	Cabo Flexível 2,5mm² preto Seção do cabo: 2,5mm² Comprimento: Rolo com 100 metros Cor: preto, ideal para circuitos de energia e iluminação Isolação: PVC de alta resistência, tipo BWF, que oferece proteção eficaz contra riscos elétricos e desgaste Tensão máxima de operação: 750V	Marca Prysmian - Superstic-flex - ou similar	415287	MAN	Unid.	15	1	7	R\$ 289,53	R\$ 4.342,95

	Certificação: Atende às normas NBR 13249 e NBR 5410									
28	Cabo Flexível 2,5mm² verde Seção do cabo: 2,5mm² Comprimento: Rolo com 100 metros Cor: preto, ideal para circuitos de energia e iluminação Isolação: PVC de alta resistência, tipo BWF, que oferece proteção eficaz contra riscos elétricos e desgaste Tensão máxima de operação: 750V Certificação: Atende às normas NBR 13249 e NBR 5410	Marca Prysmian - Superstic-flex - ou similar	415287	MAN	Unid.	15	1	7	R\$ 289,53	R\$ 4.342,95
29	Cabo Flexível 2,5mm² vermelho Seção do cabo: 2,5mm² Comprimento: Rolo com 100 metros Cor: preto, ideal para circuitos de energia e iluminação Isolação: PVC de alta resistência, tipo BWF, que oferece proteção eficaz contra riscos elétricos e desgaste Tensão máxima de operação: 750V Certificação: Atende às normas NBR 13249 e NBR 5410	Marca Prysmian - Superstic-flex - ou similar	415287	MAN	Unid.	15	1	7	R\$ 288,05	R\$ 4.320,75
30	Cabo Flexível 4,0mm² azul Seção do cabo: 4,0mm² Comprimento: Rolo com 100 metros Cor: azul, ideal para circuitos de energia e iluminação Isolação: PVC de alta resistência, tipo BWF, que oferece proteção eficaz contra riscos elétricos e desgaste	Marca Prysmian - Superstic-flex - ou similar	415297	MAN	Unid.	15	1	7	R\$ 442,89	R\$ 6.643,35

	Tensão máxima de operação: 750V Certificação: Atende às normas NBR 13249 e NBR 5410									
31	Cabo Flexível 4,0mm² preto Seção do cabo: 4,0mm² Comprimento: Rolo com 100 metros Cor: preto, ideal para circuitos de energia e iluminação Isolação: PVC de alta resistência, tipo BWF, que oferece proteção eficaz contra riscos elétricos e desgaste Tensão máxima de operação: 750V Marca: Prysmian, líder mundial em soluções para cabos e sistemas elétricos Certificação: Atende às normas NBR 13249 e NBR 5410	Marca Prysmian - Superstic-flex - ou similar	415297	MAN	Unid.	15	1	7	R\$ 442,89	R\$ 6.643,35
32	Cabo Flexível 4,0mm² verde Seção do cabo: 4,0mm² Comprimento: Rolo com 100 metros Cor: verde, ideal para circuitos de energia e iluminação Isolação: PVC de alta resistência, tipo BWF, que oferece proteção eficaz contra riscos elétricos e desgaste Tensão máxima de operação: 750V Certificação: Atende às normas NBR 13249 e NBR 5410	Superstic-flex -	415297	MAN	Unid.	15	1	7	R\$ 442,89	R\$ 6.643,35
33	Cabo Flexível 4,0mm² vermelho Seção do cabo: 4,0mm² Comprimento: Rolo com 100 metros Cor: vermelho, ideal para circuitos de	Marca Prysmian - Superstic-flex - ou similar	415297	MAN	Unid.	15	1	7	R\$ 442,89	R\$ 6.643,35

	energia e iluminação Isolação: PVC de alta resistência, tipo BWF, que oferece proteção eficaz contra riscos elétricos e desgaste Tensão máxima de operação: 750V Certificação: Atende às normas NBR 13249 e NBR 5410									
34	Cabo Flexível 6,0mm² azul Seção do cabo: 6,0mm² Comprimento: Rolo com 100 metros Cor: vermelho, ideal para circuitos de energia e iluminação Isolação: PVC de alta resistência, tipo BWF, que oferece proteção eficaz contra riscos elétricos e desgaste Tensão máxima de operação: 750V Marca: Prysmian, líder mundial em soluções para cabos e sistemas elétricos Certificação: Atende às normas NBR 13249 e NBR 5410 Materiais do condutor Cobre	Marca Prysmian - Superstic-flex - ou similar	415294	MAN	Unid.	10	1	5	R\$ 662,08	R\$ 6.620,80
35	Cabo Flexível 6,0mm² preto Seção do cabo: 6,0mm² Comprimento: Rolo com 100 metros Cor: vermelho, ideal para circuitos de energia e iluminação Isolação: PVC de alta resistência, tipo BWF, que oferece proteção eficaz contra riscos elétricos e desgaste Tensão máxima de operação: 750V Marca: Prysmian, líder mundial em soluções para cabos e sistemas elétricos	Marca Prysmian - Superstic-flex - ou similar	459947	MAN	Unid.	10	1	5	R\$ 662,08	R\$ 6.620,80

	Certificação: Atende às normas NBR 13249 e NBR 5410 Materiais do condutor Cobre									
36	Cabo Flexível 6,0mm² verde Seção do cabo: 6,0mm² Comprimento: Rolo com 100 metros Cor: vermelho, ideal para circuitos de energia e iluminação Isolação: PVC de alta resistência, tipo BWF, que oferece proteção eficaz contra riscos elétricos e desgaste Tensão máxima de operação: 750V Marca: Prysmian, líder mundial em soluções para cabos e sistemas elétricos Certificação: Atende às normas NBR 13249 e NBR 5410 Materiais do condutor Cobre	Marca Prysmian - Superstic-flex - ou similar	459944	MAN	Unid.	10	1	5	R\$ 646,99	R\$ 6.469,90
37	Cabo Flexível 6,0mm² vermelho Seção do cabo: 6,0mm² Comprimento: Rolo com 100 metros Cor: vermelho, ideal para circuitos de energia e iluminação Isolação: PVC de alta resistência, tipo BWF, que oferece proteção eficaz contra riscos elétricos e desgaste Tensão máxima de operação: 750V Marca: Prysmian, líder mundial em soluções para cabos e sistemas elétricos Certificação: Atende às normas NBR 13249 e NBR 5410 Materiais do condutor Cobre	Marca Prysmian - Superstic-flex - ou similar	459940	MAN	Unid.	10	1	5	R\$ 662,08	R\$ 6.620,80

38	Cabo Flexível 10,0mm²	-	300153	MAN	Unid.	5	1	2	R\$	R\$
	azul 750v	Superstic-flex -							1.002,72	5.013,60
	Modelo: Flexível	ou similar								
	Material condutor:									
	Cobre									
	Materiais da isolação:									
	PVC									
	É inflamável: Não									
	Cabo Flexível com									
	seção: 10,0mm									
	Tensão: 450/750 v									
	Comprimento do rolo:									
	100m									
	Quantidade de									
	Filamentos: 120									
	Filamentos									
	os condutores isolados									
	Superastic® Flex são									
	recomendados para									
	instalações internas de									
	iluminação, tomadas.									
	quadros. Dainéis e									
	pontos de energia em									
	geral, em casas,									
	prédios residenciais,									
	comerciais, Industriais,									
	etc Descrição para									
	compra: condutor									
	isolado 450/750V,									
	condutor de cobre nu.									
	tèmnera mole Classe 5-									
	extraflpxíve com									
	isolação em dupla									
	camada de composto									
	termoplástico de PVC									
	/A. Atende às normas:									
	NBR NM 247-3 e NBR									
	5410.									
	3410.									
39	Cabo Flexível 10,0mm²	Marga Drygmian	300165	MAN	Unid.	5	1	2	R\$	R\$
39			200102	IVIAIN	Offia.	5	1	2		l I
	preto 750v	Superstic-flex -							1.033,85	5.169,25
	Modelo: Flexível	ou similar								
	Material condutor:									
	Cobre									
	Materiais da isolação:									
	PVC									
	É inflamável: Não									
	Cabo Flexível com									
	seção: 10,0mm									
	Tensão: 450/750 v									
	Comprimento do rolo:									
	100m									
	Quantidade de									
	Filamentos: 120									
	Filamentos									
	os condutores isolados									
I	1	ı			I I	l	I		I	ı l

	Superastic® Flex são recomendados para instalações internas de iluminação, tomadas. quadros. Dainéis e pontos de energia em geral, em casas, prédios residenciais, comerciais, Industriais, etc Descrição para compra: condutor isolado 450/750V, condutor de cobre nu. tèmnera mole Classe 5-									
	extraflpxíve com isolação em dupla camada de composto termoplástico de PVC /A. Atende às normas: NBR NM 247-3 e NBR									
	5410.									
40	Cabo Flexível 10,0mm² verde 750v Modelo: Flexível Material condutor:	Marca Prysmian - Superstic-flex - ou similar	300170	MAN	Unid.	5	1	2	R\$ 1.040,20	R\$ 5.201,00
	Cobre Materiais da isolação: PVC É inflamável: Não									
	Cabo Flexível com seção: 10,0mm Tensão: 450/750 v									
	Comprimento do rolo: 100m Quantidade de Filamentos: 120									
	Filamentos os condutores isolados Superastic® Flex são recomendados para									
	instalações internas de iluminação, tomadas. quadros. Dainéis e pontos de energia em									
	geral, em casas, prédios residenciais, comerciais, Industriais, etc Descrição para									
	compra: condutor isolado 450/750V, condutor de cobre nu. tèmnera mole Classe 5-									
	extraflpxíve com isolação em dupla camada de composto									

	termoplástico de PVC /A. Atende às normas: NBR NM 247-3 e NBR 5410.									
41	Chuveiro eletrico Tensão: 220v, Potência: 6800w, Fio: 4 mm², Pressão de Funcionamento: 10 à 400 Kpa (1,0 a 40 mca**), Disjuntor: 32a, Grau de Proteção: IP24, Sistema de Aterramento: Sim, Temperatura Máxima de Entrada de Água: 50°C, Comprimento máximo dos cabos entre o disjuntor e o produto: 25,8m	Marca Lorenzetti ou similar	441645	MAN	Unid.	15	1	7	R\$ 86,04	R\$ 1.290,60
42	Cabo Flexível 10,0mm² vermelho 750v Modelo: Flexível Material condutor: Cobre Materiais da isolação: PVC É inflamável: Não Cabo Flexível com seção: 10,0mm Tensão: 450/750 v Comprimento do rolo: 100m Quantidade de Filamentos: 120 Filamentos os condutores isolados Superastic® Flex são recomendados para instalações internas de iluminação, tomadas. quadros. Dainéis e pontos de energia em geral, em casas, prédios residenciais, comerciais, Industriais, etc Descrição para compra: condutor isolado 450/750V, condutor de cobre nu. tèmnera mole Classe 5- extraflpxíve com isolação em dupla	Marca Prysmian - Superstic-flex - cod 23238103 ou similar	300169	MAN	Unid.	5	1	2	R\$ 1.073,05	R\$ 5.365,25

	termoplástico de PVC /A. Atende às normas: NBR NM 247-3 e NBR 5410.									
43	Rolamento Rígido de Esferas SKF 6207-2Z. Diâmetro interno: 35 mm, Diâmetro externo: 72 mm, Largura: 17 mm, Vedações: Placa de proteção nos dois lados, Unidades por embalagem: 1 unidade (s)	Marca SKF ou Similar	248359	MAN	Unid.	20	2	10	R\$ 52,86	R\$ 1.057,20
44	Rolamento Rígido de Esferas SKF 6308-2Z. Diâmetro interno: 40 mm, Diâmetro externo: 90 mm, Largura: 23 mm, Vedações: Placa de proteção nos dois lados, Unidades por embalagem: 1 unidade (s)	Marca SKF ou Similar	346379	MAN	Unid.	10	1	5	R\$ 85,14	R\$ 851,40
45	Rolamento Rígido de Esferas SKF 6209ZZ. Diâmetro do furo45 mm, Diâmetro externo85 mm, Largura19 mm Unidades por embalagem: 1 unidade (s)	Marca SKF ou Similar	307387	MAN	Unid.	6	1	3	R\$ 91,21	R\$ 547,26
46	Rolamentos rígido de esfera, 6200-ZZ. Diâmetro Interno: 10mm, Diâmetro Externo:30mm, Largura: 9mmEmbalagem com 1 unidade(s)	Marca SKF ou Similar	248357	MAN	Unid.	30	3	15	R\$ 28,87	R\$ 866,10
47	Rolamento GRAE 20 NPPB A52/V. DIMENSÕES: d- 20mm - Diâmetro do furo, D- 47mm - Diâmetro externo, B- 21,4mm - largura. Embalagem com 1 unidade(s)	Marca SKF ou Similar	475818	MAN	Unid.	50	5	25	R\$ 97,92	R\$ 4.896,00

48	Rolamentos rígido de esfera, 6205-ZZ. Diâmetro interno: 25 mm, Diâmetro externo: 52 mm, Largura: 15 mm, Vedações: Placa de proteção nos dois lados, Unidades por embalagem: 1 unidade (s)	Marca SKF ou Similar	248357	MAN	Unid.	30	3	15	R\$ 23,75	R\$ 712,50
49	Rolamento 1 Carreira De Esfera Rígido 6201 Ddu Normal - 10 U. Embalagem com 1 unidade(s)	Marca SKF ou Similar	481991	MAN	Unid.	25	2	12	R\$ 17,49	R\$ 437,25
50	Rolamento 2210 K C3 Oscilante Autocompensador de Esferas 50x90x23 . Medidas: Furo: 50mm, Externo: 90mm Largura: 23mm, K: Cônico, C3: Folga InternaEmbalagem com 1 unidade(s)	Marca SKF ou similar	600728	MAN	Unid.	10	1	5	R\$ 239,06	R\$ 2.390,60
51	Rolamento 22210 K C3 Oscilante Autocompensador de Rolos 50x90x23 Cônico . Embalagem com 1 unidade(s). Medidas: Furo: 50mm, Externo: 90mm, Largura: 23mm, K: Cônico, C3: Folga Interna	Marca SKF ou similar	606611	MAN	Unid.	10	1	5	R\$ 299,56	R\$ 2.995,60
52	Rolamento 1208 Kc3 Autocompensador 40x80x18 Cônico Medidas: Furo: 40mm, Externo: 80mm, Largura: 18mm C3: Folga Interna, K: Cônico	Marca SKF ou similar	606611	MAN	Unid.	12	1	6	R\$ 94,69	R\$ 1.136,28
53	Rolamento autocompensador de rolos 22212 K C3 (para montagem com bucha de fixação) Diâmetro	Marca SKF ou similar	606609	MAN	Unid.	4	1	2	R\$ 759,36	R\$ 3.037,44

	interno 60mm, Diâmetro externo 110mm, Altura 28mm - (Marca SKF ou similar).									
54	Rolamento 1207 K C3 Autocompensador de Esferas 35x72x17 Cônico. Medidas: Furo: 35mm, Externo: 72mm, Largura: 17mm, K: Cônico, C3 Folga InternaEmbalagem com 1 unidade(s)	Marca SKF ou similar	6606609	MAN	Unid.	10	1	5	R\$ 119,60	R\$ 1.196,00
55	Rolamento rígido esfera, 6305zz. Diâmetro interno: 25 mm, Diâmetro externo: 62 mm, Largura: 17 mm, Vedações: Placa de proteção em um lado. Embalagem com 1 unidade(s)	Marca SKF ou similar	299188	MAN	Unid.	10	1	5	R\$ 56,96	R\$ 569,60
56	Cartucho de borracha esferico RABR 204	Marca SKF ou similar	214317	MAN	Unid.	30	3	15	R\$ 39,69	R\$ 1.190,70
57	Cartucho de borracha esferico RABR 205	Marca SKF ou similar	214317	MAN	Unid.	20	2	10	R\$ 47,23	R\$ 944,60
58	Cartucho de borracha esferico RABR 206	Marca SKF ou similar	214317	MAN	Unid.	30	3	15	R\$ 42,42	R\$ 1.272,60
59	Rele S7200 6ES7235- 0KD22-0XA0 EM235 4E-01S Mod. Analógico P/S7-22X - Siemens Corrente de entrada de alimentação externa (24 V DC), máx. 60 mA do barramento do backplane 5 V DC, máx. 30 mA Perda de energia Perda de energia, tipo. 2W Entradas analógicas Número de entradas analógicas 4; Diferença tensão de entrada permitida para entrada de tensão (limite de	Marca Siemens ou similar	437559	MAN	Unid.	1	1	1	R\$ 6.407,72	R\$ 6.407,72

	destruição), máx. 30 V corrente de entrada permitida para entrada de corrente (limite de destruição), máx. 32 mA Intervalos de entrada									
60	Rele Interface 220Vca Prz Prz1R220 - Metaltex	Marca Metaltex ou similar	342099	MAN	Unid.	10	1	5	R\$ 142,08	R\$ 1.420,80
61	Cabo Comunicação Profibus DP LU9RPB100 Roxo C /100mts	Marca Schneider ou similar	481372	MAN	Unid.	1	1	1	R\$ 1.617,08	R\$ 1.617,08
62	Fusível NH000 32A 500V Retardado 3Na3812	Marca SIEMENS ou similar	375160	MAN	Unid.	21	2	10	R\$ 32,01	R\$ 672,21
63	Correia em "V" - B-79. Embalagem com 1 unidade(s).	(Marca Vonder ou Similar)	449157	MAN	Unid.	50	5	25	R\$ 19,66	R\$ 983,00
64	Correia em "V" - B-56. Embalagem com 1 unidade(s).	(Marca Vonder ou Similar)	250906	MAN	Unid.	40	4	20	R\$ 24,16	R\$ 966,40
65	Correia em "V" - B-59. Embalagem com 1 unidade(s).	(Marca Vonder ou Similar)	263252	MAN	Unid.	40	4	20	R\$ 46,59	R\$ 1.863,60
66	Correia em "V" - B-60. Embalagem com 1 unidade(s).	(Marca Vonder ou Similar)	263261	MAN	Unid.	40	4	20	R\$ 16,22	R\$ 648,80
67	Correia em "V" 3VX 560 2 CANAIS GATES N. Embalagem com 1 unidade(s).	Marca GATES ou similar	603147	MAN	Unid.	15	1	7	R\$ 26,44	R\$ 396,60
68	Correia em "V" - SUPER HCMN 3VX 650 com dentes moldados. Embalagem com 1 unidade(s).	Marca GATES ou similar	603147	MAN	Unid.	9	1	4	R\$ 30,06	R\$ 270,54

69	Correia em "V"- B-72. Embalagem com 1 unidade(s).	Marca GATES ou similar	454677	MAN	Unid.	30	3	15	R\$ 27,89	R\$ 836,70
70	Correia "V" B-54. Embalagem com 1 unidade(s).	Marca GATES ou similar	454563	MAN	Unid.	30	3	15	R\$ 24,96	R\$ 748,80
71	Correia "V" B-57. Embalagem com 1 unidade(s).	Marca GATES ou similar	454565	MAN	Unid.	30	3	15	R\$ 26,85	R\$ 805,50
72	Chapa Placa de Policarbonato Compacto 2050 x 1000mm Espessura: 2mm Cor: Cristal Transparente	Marca HANNOVER ou similar	607645	MAN	Unid.	5	1	2	R\$ 291,94	R\$ 1.459,7
73	Correia "V" B-46. Embalagem com 1 unidade(s).	Marca GATES ou similar	307361	MAN	Unid.	30	3	15	R\$ 37,41	R\$ 1.122,3
74	Correia "V" B-44. Embalagem com 1 unidade(s).	Marca GATES ou similar	307361	MAN	Unid.	30	3	15	R\$ 37,96	R\$ 1.138,8
75	Correia "V" B-42. Embalagem com 1 unidade(s).	Marca GATES ou similar	263254	MAN	Unid.	30	3	15	R\$ 38,76	R\$ 1.162,8
76	Correia em "V" B-78. Embalagem com 1 unidade(s).	Marca GATES ou similar	295353	MAN	Unid.	30	3	15	R\$ 35,93	R\$ 1.077,9
77	Polia de ferro ou de aço Ø 200,0mm 2 gormes. B.	Marca Mademil ou similar	601581	MAN	Unid.	4	1	2	R\$ 264,96	R\$ 1.059,8
78	Polia de ferro ou de aço Ø 190,0mm 2 gormes. B.	Marca Mademil ou similar	601581	MAN	Unid.	3	1	1	R\$ 220,39	R\$ 661,17
79	Polia de ferro ou de aço Ø 140,0mm 2 gormes. B.	Marca Mademil ou similar	601581	MAN	Unid.	6	1	3	R\$ 182,66	R\$ 1.095,9
80	Polia de ferro ou de aço Ø 175,0mm 2 gormes. B.	Marca Mademil ou similar	601581	MAN	Unid.	6	1	3	R\$ 231,33	R\$ 1.387,9

ı		1	I		1					I
81	Polia de ferro ou de aço Ø 135,0mm 2 gormes. B.	Marca Mademil ou similar	601581	MAN	Unid.	6	1	3	R\$ 187,33	R\$ 1.123,98
82	Polia de ferro ou de aço Ø 125,0mm 2 gormes. B.	Marca Mademil ou similar	601581	MAN	Unid.	6	1	3	R\$ 175,33	R\$ 1.051,98
83	Polia de ferro ou de aço Ø 155,0mm 2 gormes. B.	Marca Mademil ou similar	601581	MAN	Unid.	6	1	3	R\$ 208,08	R\$ 1.248,48
84	Polia de ferro ou de aço Ø 120,0mm 2 gormes. B.	Marca Mademil ou similar	601581	MAN	Unid.	4	1	2	R\$ 152,00	R\$ 608,00
85	Polia de ferro ou de aço Ø 140,0mm 2 gormes. B.	Marca Mademil ou similar	601581	MAN	Unid.	6	1	3	R\$ 187,00	R\$ 1.122,00
86	Balança Digital Com Maleta para Ar Condicionado - Refrigeração Até 100kg Com capacidade para até 100 kg (220 libras) e uma precisão de +/- 0,5%, se destaca pela sua confiabilidade e pela excelente relação custo-benefício do mercado. Com resolução de 5 g, ele oferece medições exatas em diferentes unidades: libras (Lb), quilogramas (Kg) e onças (Oz). Operação abrange uma faixa de temperatura de 0 °C a 45 °C, visor digital, energia é alimentada por uma bateria de 9V DC.	Marca FRIVEN ou similar	483620	MAN	Unid.	1	1	1	R\$ 810,64	R\$ 810,64
87	Polia de ferro ou de aço Ø 110,0mm 2 gormes. B.	Marca Mademil ou similar	601581	MAN	Unid.	4	1	2	R\$ 144,12	R\$ 576,48
88			460848	MAN	Unid.	8	1	4	R\$ 101,15	R\$ 809,20

	Elemento filtrante de bronze com 50micra código-5882-13	Marca NORGREM ou similar								
89	Elemento filtrante zipo coalescente de 0,01 micra(fibra sintética e espuma de poliuretano) código3203-02	Marca NORGREM ou similar	604213	MAN	Unid.	8	1	4	R\$ 1.354,93	R\$ 10.839,44
90	Cantoneira 3/4" x 1/8" Barra 6mt	Indiferente	449422	MAN	Unid.	10	1	5	R\$ 53,24	R\$ 532,40
91	Cantoneira 1" x 3/16" Barra 6mt	Indiferente	358789	MAN	Unid.	10	1	5	R\$ 92,93	R\$ 929,30
92	Cantoneira 2" x 1/4" Barra 6mt	Indiferente	366042	MAN	Unid.	10	1	5	R\$ 205,86	R\$ 2.058,60
93	Metalon 30 X 30 Chapa 16 (1,50MM) X 6000MM	Indiferente	240197	MAN	Unid.	20	2	10	R\$ 106,29	R\$ 2.125,80
94	Metalon 40 x 40 Chapa 16 (1,50MM) X 6000MM	Indiferente	240197	MAN	Unid.	20	2	10	R\$ 129,56	R\$ 2.591,20
95	Metalon 30 x 50 Chapa 16 (1,50MM) X 6000MM	Indiferente	267953	MAN	Unid.	20	2	10	R\$ 124,66	R\$ 2.493,20
96	Eletrodo para Solda 6013, diâmetro: 2,5 mm, comprimento: 350 mm. Embalagem lata com 5KG.	Marca ESAB ou similar	396594	MAN	Unid.	3	1	1	R\$ 119,40	R\$ 358,20
97	Bucha fixação de rolamento H-312 Dimensões: d1: 55 mm Medida do Eixo d: 60 mm Diâmetro Interno do Rolamento G: M 60x1,5 mm Rosca I: 47 mm Comprimento Dm: 80 mm Diâmetro Externo da Porca Embalagem com 1 unidade(s).	Marca SKF ou similar	611189	MAN	Unid.	4	1	2	R\$ 89,61	R\$ 358,44

	1	i	1	i	1		ı	1	ı	1
98	Bucha fixação de rolamento H-308 Dimensões: d1: 35 mm Medida do Eixo d: 40 mm Diâmetro Interno do Rolamento G: M 40x1,5 mm Rosca I: 36 mm Comprimento Dm: 58 mm Diâmetro Externo da Porca Embalagem com 1 unidade(s).	Marca SKF ou similar	611189	MAN	Unid.	4	1	2	R\$ 77,27	R\$ 309,08
99	Bucha fixação de rolamento H-307 Dimensões: d1: 30 mm Medida do Eixo d: 35 mm Diâmetro Interno do Rolamento G: M 35x1,5 mm Rosca I: 35 mm Comprimento Dm: 52 mm Diâmetro Externo da Porca Embalagem com 1 unidade(s).	Marca SKF ou similar	611189	MAN	Unid.	10	1	5	R\$ 52,43	R\$ 524,30
100	Bucha de fixação de rolamento H-205 Dimensões: d1: 20 mm Medida do Eixo d: 25 mm Diâmetro Interno do Rolamento G: M 25x1,5 mm Rosca I: 26 mm Comprimento Dm: 38 mm Diâmetro Externo da Porca Embalagem com 1 unidade(s).	Marca SKF ou similar	611189	MAN	Unid.	6	1	3	R\$ 116,79	R\$ 700,74
101	Graxa a base de silicone; consistência (NLGI): Grau 2, Insolúvel Penetração: 265 - 295 (1/10mm), Temperatura Máxima de Trabalho: 300°C ± 10°CTemperatura de Trabalho Contínuo @250°C: -4. para lubrificacao de	Marca IMPLASTEC ou similar	466770	MAN	Unid.	20	2	10	R\$ 90,26	R\$ 1.805,20

	guarnicao de autoclaves. Embalagem com 500 gr									
102	Graxa lubrificante a base de lítio Tipo de Sabão Lítio Grau NLGI 2 Penetração Trabalhada 60X à 25°C (ASTM D 217) 265 – 295 Cor Visual (ASTM D1500) Azul Ponto de Gota Mín. °C (ASTM D 566) 165 Four Ball, Carga de Soldagem (kg) (ASTM D 2596) 200 Four Ball, Desgaste Máx. (mm) (ASTM D 2266) 0,9 Lavagem por Água 80° C, Máx (%) (ASTM D1264) < 5,0 Separação do Óleo, Máx (%) (ASTM D1742) 3,0 Viscosidade do Óleo Básico 40°C (ASTM D 455) 55,00 Lata 10 Kg	Marca IMPLASTEC ou similar	616633	MAN	Unid.	4	1	2	R\$ 290,72	R\$ 1.162,88
103	Querosene Emabalagem 900ml	Indiferente	601033	MAN	ML	50	5	25	R\$ 23,13	R\$ 1.156,50
104	Óleo Spray Multiuso Desengripante Lubrifica. Embalagem 300ml	Marca Tekbond ou similar	297450	MAN	Unid.	40	4	20	R\$ 40,55	R\$ 1.622,00
105	Trava Rosca Porca e Parafuso, Alto Torque 5G. Cod GTB77. Frasco 50g	Marca Travabond ou similar	450915	MAN	Unid.	10	1	5	R\$ 64,64	R\$ 646,40
106	Rebite tipo pop Alumínio 1/8" x 1/2" Embalagem 500 unidades.	Marca DR- Fixadores ou similar	321324	MAN	Unid.	1	1	1	R\$ 65,06	R\$ 65,06
107	Rebite tipo pop Alumínio 4" x 8" Embalagem 500 unidades.	Marca DR- Fixadores ou similar	321324	MAN	Unid.	1	1	1	R\$ 59,16	R\$ 59,16

108	Rebite tipo pop	Marca DR-	480801	MAN	Unid.	1	1	1	R\$ 57,63	₽¢ ⊏
100	Alumínio 4" x 12" Embalagem 500 unidades.	Fixadores ou similar	400001	IVIAIN	Oniu.	1	1	1	37,03	ΙΨΟ
109	Silicone spray perfumado, protege renova vinil, plasticos, borracha. Embalagem 300ml	Marca: Tekbond ou similar	367926	MAN	Unid.	10	1	5	R\$ 35,12	R 351
110	Oleo gerador 15W40 Motor Diesel S3 C14. Embalagem 3lt	Marca Lubrax ou similar	446936	MAN	Unid.	10	1	5	R\$ 159,23	1.59
111	Fol0962 - Filtro Oleo - 11130 / 11140 / 12140 / 13130 / 14140 / 15160 - Autho Mix	Marca Autho Mix ou similar	479277	MAN	Unid.	10	1	5	R\$ 51,15	511
112	Motor ventilador condensadora ar condicionado, 18.000 - 30.000 BTUS 220V, 60H2 - REF. YDK65- 6D (AL), Cód. 25906088	Marca Springer ou similar	459828	MAN	Unid.	10	1	5	R\$ 377,21	R 3.77
113	Gás Refrigerante R404a EOS Cilindro de 10,9Kg	Marca Chemours Freon ou similar	295474	MAN	Unid.	4	1	2	R\$ 1.143,33	R 4.57
114	Tubo flexível de cobre 1 /4 - Rolo 15 metros	Marca Eluma ou similar	289275	MAN	Unid.	5	1	2	R\$ 196,66	R 983
115	Tubo flexível de cobre 3 /8 - Rolo 15 metros	Marca Eluma ou similar	338624	MAN	Unid.	3	1	1	R\$ 330,39	R 991
116	Tubo flexível de cobre 5 /8 - Rolo 15 metros	Marca Eluma ou similar	338625	MAN	Unid.	5	1	2	R\$ 579,16	R 2.89
117	Tubo Isolante Tipo: Tubo Cilíndrico , Comprimento: 2 M, Aplicação: Isolamento Térmico Tubulações De Refrigeração , Bitola: 1/4 PO	Marca Epex ou similar	624392	MAN	Unid.	30	3	15	R\$ 3,03	R\$ 9

	Tubo Isolante Tipo: Tubo Cilíndrico , Comprimento: 2 M, Aplicação: Isolamento Térmico Tubulações De Refrigeração , Bitola: 3/8 PO	Marca Epex ou similar								
119	Tubo Isolante Tipo: Tubo Cilíndrico , Comprimento: 2 M, Aplicação: Isolamento Térmico Tubulações De Refrigeração , Bitola: 5/8 PO	Marca Epex ou similar	624394	MAN	Unid.	30	3	15	R\$ 5,47	R\$ 164,10
120	Fita para isolamento de refrigeração em PVC, branca, 10m x 0,10m (Linear x Largura)	Marca Epex ou similar	418894	MAN	Unid.	15	1	7	R\$ 9,01	R\$ 135,15
121	Fluxo de Solda Pastoso para Processos de Soldagem. Embalagem com 250g	Marca Vonder ou similar	314668	MAN	Unid.	5	1	2	R\$ 31,75	R\$ 158,75
122	Varetas De Solda Prata 20% 1,60 X 460Mm Br-20. Embalagem 10 unidades	Marca Morelli ou similar	605382	MAN	Unid.	30	3	15	R\$ 196,87	R\$ 5.906,10
123	Oleo para bomba de vacuo. Modelo 1 a 30cfm. Conteúdo: 1 Litro; Composição: Óleo mineral grupo mais aditivos; Viscosidade: ISO VG 46;	Marca CHAMP ou similar	617723	MAN	LT	10	1	5	R\$ 62,46	R\$ 624,60
124	Torneira para lavatorio, bica baixa, ø 1/2", metal.	Marca Metais ou similar	464598	MAN	Unid.	2	1	1	R\$ 75,61	R\$ 151,22
125	Tubo Pvc Roscável Aplicação: Hidráulica , Cor: Marron , Diâmetro Nominal: 2 1/2 POL, Comprimento: 6 M,	Marca Tigre ou similar	399179	MAN	Unid.	4	1	2	R\$ 298,29	R\$ 1.193,16

	Espessura Paredes: 2,90 M									
126	Registro de esfera de 1 /2" cola, rosca	Marca Krona ou similar	469292	MAN	Unid.	10	1	5	R\$ 12,26	R\$ 122,60
127	Registro de esfera de 3 /4" cola, rosca	Marca Krona ou similar	615127	MAN	Unid.	10	1	5	R\$ 13,29	R\$ 132,90
128	Luva de redução, PVC, fixação roscável, 3/4 x 1 /2 polegadas. Embalagem com 1 unidade(s)	Marca Tigre ou similar	462576	MAN	Unid.	20	2	10	R\$ 3,47	R\$ 69,40
129	Luva de união, PVC, 1 /2 polegada, fixação roscável. Embalagem com 1 unidade(s)	Marca Tigre ou similar	254949	MAN	Unid.	20	2	10	R\$ 7,26	R\$ 145,20
130	Luva de união, PVC, 1 polegada, fixação roscável. Embalagem com 1 unidade(s).	Marca Tigre ou similar	333989	MAN	Unid.	20	2	10	R\$ 35,92	R\$ 718,40
131	Bucha de Redução Roscável 1.1/2×1 BRANCA. Embalagem com 1 unidade(s).	Marca Tigre ou similar	295727	MAN	Unid.	15	1	7	R\$ 11,39	R\$ 170,85
132	Bucha de Redução PVC Roscável de 3/4" x 1/2". Embalagem com 1 unidade(s).	Marca Tigre ou similar	296317	MAN	Unid.	15	1	7	R\$ 2,58	R\$ 38,70
133	Bucha de redução, material PVC, fixação roscável, 1 x 1/2. Embalagem com 1 unidade(s).	Marca Tigre ou similar	620111	MAN	Unid.	15	1	7	R\$ 3,83	R\$ 57,45
134	Luva c/ Bucha Latão Azul 25x1/2. Embalagem com 1 unidade(s).	Marca Tigre ou similar	616544	MAN	Unid.	15	1	7	R\$ 5,95	R\$ 89,25
135	Luva Soldável com Bucha de Latão 25x3 /4". Embalagem com 1 unidade(s).	Marca Tigre ou similar	444724	MAN	Unid.	15	1	7	R\$ 6,35	R\$ 95,25

136	Bucha de Redução PVC Roscável de 1" x 3 /4. Embalagem com 1 unidade(s).	Marca Tigre ou similar	296317	MAN	Unid.	15	1	7	R\$ 5,65	R\$ 84,75
137	Joelho PVC, roscável, 90° graus, bitola 1/2 polegada. Cor branco. Para água Fria. Embalagem com 01 unidade(s).	Marca Tigre ou similar	480223	MAN	Unid.	25	2	12	R\$ 3,07	R\$ 76,75
138	Joelho PVC, roscável, 90° graus, bitola 3/4 polegada. Cor branco. Para água Fria. Embalagem com 01 unidade(s).	Marca Tigre ou similar	462382	MAN	Unid.	25	2	12	R\$ 3,78	R\$ 94,50
139	Joelho PVC, 90° graus, bitola 50 mm. Cor Marrom. NBR 5626. Para água Fria. Embalagem com 01 unidade.	Marca Tigre ou similar	351461	MAN	Unid.	25	2	12	R\$ 4,77	R\$ 119,25
140	Joelho PVC, 90° graus, bitola 75 mm. Cor Marrom. NBR 5626. Para água Fria. Embalagem com 01 unidade	Marca Tigre ou similar	237368	MAN	Unid.	25	2	12	R\$ 57,63	R\$ 1.440,75
141	Joelho PVC, 90° graus, bitola 100 mm. Cor Branca. NBR 5626. Para Esgoto. Embalagem com 01 unidade	Marca Tigre ou similar	457258	MAN	Unid.	25	2	12	R\$ 7,15	R\$ 178,75
142	Joelho PVC, soldável, 90° graus, bitola 1" polegada.Cor Marrom. NBR 5626. Para Esgoto. Embalagem com 01 unidade	Marca Tigre ou similar	243120	MAN	Unid.	25	2	12	R\$ 2,78	R\$ 69,50
143	Joelho PVC, soldável, 90° graus, bitola 1/2" polegada. Cor Branca. NBR 5626. Para Esgoto. Embalagem com 01 unidade	Marca Tigre ou similar	411841	MAN	Unid.	25	2	12	R\$ 2,26	R\$ 56,50

1	Ī	i i			1 1	ı	i	i	i	ı i
144	Joelho PVC, cola, 90° graus, bitola 3/4 polegada. Cor branco. Para água Fria. Embalagem com 01 unidade(s).	Marca Tigre ou similar	240430	MAN	Unid.	25	2	12	R\$ 4,08	R\$ 102,00
145	Joelho PVC, rosca, 90° graus, bitola 1" polegada. Cor Branca. NBR 5626. Para Esgoto. Embalagem com 01 unidade	Marca Tigre ou similar	295816	MAN	Unid.	25	2	12	R\$ 8,62	R\$ 215,50
146	Aplicador de silicone 9" Material: Corpo em Chapa de Aço com Pintura Eletrostática em Pó Comprimento: 9" Peso: 300g Capacidade: 305ml	Marca Cortag/Noll /Gedore ou similar	439981	MAN	Unid.	2	1	1	R\$ 21,42	R\$ 42,84
147	Tubo em PVC, 75mm, esgoto.6 metros	Marca Tigre - cod 20121890 ou similar	240534	MAN	Unid.	50	5	25	R\$ 76,90	R\$ 3.845,00
148	Tubo em PVC, 100mm, esgoto. 3 metros	Marca Tigre - cod 22170201 ou similar	330262	MAN	Unid.	50	5	25	R\$ 74,57	R\$ 3.728,50
149	Curva de 90° em PVC, esgoto 50mm	Marca Tigre - cod 22170252 ou similar	483211	MAN	Unid.	50	5	25	R\$ 19,40	R\$ 970,00
150	Curva de 90° em PVC, esgoto 75mm	Marca Tigre - cod 27958281 ou similar	616541	MAN	Unid.	50	5	25	R\$ 20,53	R\$ 1.026,50
151	Curva de 90° em PVC, esgoto 100mm	Marca Tigre - cod 26916500 ou similar	390470	MAN	Unid.	50	5	25	R\$ 19,99	R\$ 999,50
152	Curva de 45° em PVC, esgoto 50mm	Marca Tigre - cod 27690408 ou similar	374796	MAN	Unid.	50	5	25	R\$ 22,56	R\$ 1.128,00
153	Curva de 45° em PVC, esgoto 75mm	Marca Tigre - cod 26366941 ou similar	374798	MAN	Unid.	50	5	25	R\$ 22,79	R\$ 1.139,50
		1					l	l	I Total	

154	Curva de 45° em PVC, esgoto 100mm	Marca metais - cod 1158 C31 ou similar	486548	MAN	Unid.	20	2	10	R\$ 28,24	R\$ 564,80
155	Disco Flap Grão 80 Diâmetro 115x22mm	Marca Herc- cod 1128 ou similar	455837	MAN	Unid.	20	2	10	R\$ 13,74	R\$ 274,80
156	Rebitador pequeno Manual 10" em aço carbono, com rebites aplicaveis: 3/32"(2,4 mm) ,1/8" (3,2mm), 5 /32" (4mm) e 3/16" (4,8 mm).	Marca Apolo ou similar	475374	MAN	Unid.	3	1	1	R\$ 113,40	R\$ 340,20
157	Rebitador Manual Cabeça Giratória 12 Possui corpo produzido em alumínio injetado, cabo em aço especial e empunhadura injetada, materiais de qualidade que asseguram durabilidade e resistência. Conta ainda com fuso e ponteiras em aço especial e pintura eletrostática na cor preta. Vem com ponteiras para 4 bitolas diferentes de rebites de repuxo em alumínio: 2.4, 3.2 4 e 4.8 mm, rebites de aço e aço inox: 2.4, 3.2 e 4mm. Conta ainda com cabeça giratória 360° que facilita o trabalho em locais de difícil acesso.	Marca Tramontina ou similar	451902	MAN	Unid.	3	1	1	R\$ 201,13	R\$ 603,39
158	Broca de aço rápido 3mm	Marca Apolo ou similar	482579	MAN	Unid.	10	1	5	R\$ 6,50	R\$ 65,00
159	Broca de aço rápido 4mm	Marca Tigre - cod 10001854 ou similar	243298	MAN	Unid.	10	1	5	R\$ 8,96	R\$ 89,60
160	Broca de aço rápido 5mm	Marca Tigre - cod 10001889 ou similar	242967	MAN	Unid.	10	1	5	R\$ 10,54	R\$ 105,40

	1	1			1				1	
161	Broca de aço rápido 6mm	Marca Tigre - cod 10120209 ou similar	242968	MAN	Unid.	10	1	5	R\$ 9,59	R\$ 95,90
162	Broca de aço rápido 7mm	Marca Tigre - cod 10120250 ou similar	252561	MAN	Unid.	10	1	5	R\$ 15,36	R\$ 153,60
163	Broca de aço rápido 8mm	Marca Tigre - cod 11111700 ou similar	242969	MAN	Unid.	10	1	5	R\$ 18,20	R\$ 182,00
164	Broca de aço rápido 9mm	Marca Tigre - cod 11030602 ou similar	482711	MAN	Unid.	10	1	5	R\$ 28,10	R\$ 281,00
165	Broca de aço rápido 10mm	Marca Tigre - cod 20211865 ou similar	619903	MAN	Unid.	10	1	5	R\$ 31,33	R\$ 313,30
166	Broca de widea 3mm	Marca Tigre - cod 20211881 similar	389912	MAN	Unid.	4	1	2	R\$ 8,93	R\$ 35,72
167	Broca de Widea 5mm	Marca Tigre - cod 22220209 ou similar	280646	MAN	Unid.	4	1	2	R\$ 8,34	R\$ 33,36
168	Broca de Widea 7mm	Marca Tigre - cod 22220250 similar	395733	MAN	Unid.	4	1	2	R\$ 6,96	R\$ 27,84
169	Broca de Widea 8mm	Marca Fixtil ou similar	610000	MAN	Unid.	4	1	2	R\$ 12,02	R\$ 48,08
170	Broca de Widea 9mm	Marca Fixtil ou similar	286500	MAN	Unid.	4	1	2	R\$ 13,01	R\$ 52,04
171	Broca de Widea 10mm	Indiferente	346847	MAN	Unid.	9	1	4	R\$ 20,99	R\$ 188,91
172	Tinta Spray Uso Geral Branco Brilhante 350ml	Marca Orbi ou similar	235797	MAN	Unid.	10	1	5	R\$ 20,32	R\$ 203,20
173	Tinta Spray Uso Geral Preto Brilhante 350ml	Indiferente	605669	MAN	Unid.	10	1	5	R\$ 22,27	R\$ 222,70
174		Marca Viapol/Sika /Multilit ou similar	381251	MAN	Unid.	3	1	1	R\$ 306,96	R\$ 920,88
1	ı	1	ı		1		·	ı	1	ı

	Manta Asfaltica adesiva fita 94cm x10mt. Embalagem Rolo 10mt									
175	Tinta Epoxi Industrial. Cor azul claro AG- RAL5012. Balde 5 kg	Marca ResinasAG ou similar	329116	MAN	Unid.	ന	1	1	R\$ 295,64	R\$ 886,92
176	Tinta Epoxi Industrial. Cor branco puro AG- RAL9010. Balde 3,6kg	Marca ResinasAG ou similar	291367	MAN	Unid.	4	1	2	R\$ 294,82	R\$ 1.179,2
177	Rolo Lã tinta Epoxi Resinas 23cm com cabo	Indiferente	266516	MAN	Unid.	4	1	2	R\$ 55,46	R\$ 221,84
178	Thinner 900 ml	Indiferente	605623	MAN	Unid.	10	1	5	R\$ 22,18	R\$ 221,80
179	Abraçadeira de nylon 4,80 mm x 350 mm, incolor, com ranhuras, amarração definitivo, sem sistema de fixação. Pacote com 100 unidade(s)	Marca hellermann ou Similiar	426447	MAN	Unid.	15	1	7	R\$ 36,48	R\$ 547,20
180	Abraçadeira nylon 2,50 mm x 100 mm, incolor com ranhura, amarração definitivo, sem sistema de fixação. Pacote com 100 unidade(s).	Marca hellermann ou Similiar	409536	MAN	Unid.	15	1	7	R\$ 5,64	R\$ 84,6
181	Abraçadeira nylon 3,60 mm x 150 mm, incolor, com ranhura, amarração definitivo, sem sistema de fixação. Pacote com 100 unidade(s)	Marca hellermann ou Similiar	409536	MAN	Unid.	15	1	7	R\$ 8,48	R\$ 127,20
182	Corrediça De Gaveta 50cm Larga Trilho Telescópico. Embalagem 1 par 45kg Cor Zincado	Marca Hettich, Blum e Accuride ou similar	327321	MAN	Unid.	50	5	25	R\$ 20,03	R\$ 1.001,5

OBS: As correias constantes no mapa de preços (itens 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 76) deverão ser entregues com validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. A exigência visa garantir a durabilidade e o desempenho do material durante sua utilização. Correias com validade inferior poderão ser recusadas pela Administração.

- 1.2. Ressaltamos que caso haja menção às marcas nos itens solicitados no quadro de itens acima, favor considerar a expressão "equivalente, similar ou de melhor qualidade".
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.5. . O prazo de vigência da contratação será de até 240 (duzentos e quarenta) dias para os produtos nacionais e/ou importados, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n°14.133/2021.
- 1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
 - 4.1.1. A Contratada durante toda a vigência do contrato, deverá adotar as práticas de sustentabilidade de acordo a IN MPOG nº 01 /2010, Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, Decreto 7746/12, Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.
 - 4.1.2. Respeitar as Normas Brasileiras NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
 - 4.1.3. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como: 4.1.4. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
 - 4.1.4.1. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - 4.1.4.2. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
 - 4.1.4.3. Fornecer aos seus empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

Subcontratação:

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria:

- 4.4. A avaliação prévia do local de execução, poderá ser realizada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 16 horas.
 - 4.4.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do telefone 31.3660.9600 650 ou e-mail: man.lfdamg@agro.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
 - 4.4.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condição de Entrega:

- 5.1. O prazo de entrega será de até 90 (noventa) dias para os produtos nacionais e/ou importados, contados do recebimento da Nota de Empenho.
- 5.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, mediante justificativa, sujeita à aprovação da administração.
- 5.1.2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado, de acordo com a necessidade do órgão, de forma parcelada, mediante emissão de Nota de Empenho.
- 5.1.3. A Contratada, às suas expensas, deverá entregar os produtos, de acordo com as descrições dos itens constantes neste Termo de Referência.
- 5.2. Os insumos deverão ser entregues no seguinte endereço:

Itens	Endereços para entregas	Horários para entregas
1 ao 182		

- 5.2.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente e estar acompanhados da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.
- 5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.8. Os bens serão recebidos desde que:
 - 5.8.1. Estejam compatíveis com esta Licitação;

- 5.8.2. Não apresentem defeitos ou adulterações.
- 5.8.3. Estejam dentro do prazo de validade (Lei n. 8.078/90).
- 5.9. Nos produtos deverão constar os seguintes dados:
 - 5.9.1. Identificação do produto;
 - 5.9.2. Marca do fabricante.
 - 5.9.3. Data de fabricação e/ou data de validade.

5.10. DA VALIDADE DOS PRODUTOS

- 5.8.1. A Contratada será responsável pela substituição e troca de produtos que por ventura estejam danificados ou em desacordo com as especificações do edital, no prazo máximo de 45 (guarenta e cinco) dias corridos para os produtos nacionais ou importados.
- 5.8.2. Os produtos deverão possuir prazos de validade mínimos, conforme especificado no quadro do Item 1.1. deste Termo de Referência, a contar de seus recebimentos definitivos, salvo se da proposta constar prazo superior ou se a especificação do material assim o exigir, prevalecendo sempre o maior prazo.
- 5.8.2.1. Itens com prazo de Validade Mínimo contatos do recebimento definitivo do item, conforme ao ETP:

litens	Prazo de Validade mínimo contado do recebimento definitivo do item:
63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 76.	6 (seis) meses
1	24 (vinte e quatro) meses

- 5.8.2.2. Durante o prazo de validade, a Contratada obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente adulterações que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.
 - 5.8.2.2.1. Os produtos, ainda que recebidos pelo LFDA/MG, poderão ser rejeitados durante os seus prazos de validade, se verificada alguma anormalidade quanto a aparência, medida ou forma.
 - 5.8.2.2. No caso do subitem anterior, a empresa Contratada deverá substituir, sem ônus para o LFDA /MG, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do documento de notificação, expedida pelo LFDA/MG (via facsímile ou e-mail), por outro produto da mesma especificação, quantidade, qualidade, a critério do LFDA/MG, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive o ressarcimento ao LFDA/MG dos prejuízos a ele causados.
- 5.8.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem das adulterações.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.9. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

- 6.16. Cabe ao gestor do contrato:
 - 6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
 - 6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
 - 6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
 - 6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
 - 6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
 - 6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
 - 6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as sequintes sanções:
 - 7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

- 7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.
- 7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 10% (dez) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- 7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- 7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
- 7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) o valor da contratação.
- 7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de email informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
 - 7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
 - 7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

- 8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 8.12.1. o prazo de validade;
 - 8.12.2. a data da emissão;
 - 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.12.5. o valor a pagar; e
 - 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
 - 8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - 8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

- 8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente
- 8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.27. As Notas Fiscais, acompanhadas da documentação pertinente, emitidas em arquivo eletrônico para pagamento deverão ser enviadas para o e-mail do Almoxarifado do LFDA/MG: almoxarifado.lfdamg@agro.gov.br.

Cessão de Crédito

- 8.28. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.
 - 8.28.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
 - 8.28.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
 - 8.28.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
 - 8.28.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.
- 8.29. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

- 8.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de **apresentação da proposta** na abertura do certame.
- 8.31. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice de preços ao consumidor IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.33. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.34. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.35. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Critérios de aceitabilidade de preços

- 9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:
 - 9.3.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa na tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.7. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- 9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
- 9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

- 9.22. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
 - 9.22.1. Serão admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
 - 9.22.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
 - 9.22.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 9.23. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

Disposições gerais sobre habilitação

- 9.24. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.25. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.26. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.27. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.28. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 283.560,91 (duzentos e oitenta e três mil guinhentos e sessenta reais e noventa e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.
- 10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 10.3. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.4. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 10.5. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 00001/130007

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 229434

Elemento de Despesa: 33.90.30

PI: FUNLABB

UASG: 130058

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

NATANAEL VIANA LOURENCO

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 21/08/2025 às 15:59:08.

FLAVIA DOS SANTOS COELHO

Autoridade competente

🌛 Assinou eletronicamente em 25/08/2025 às 10:51:22.



LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA

Estudo Técnico Preliminar 18/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 21181.000318/2025-46

2. Objeto

Aquisição de materiais de consumo destinados à manutenção elétrica, hidráulica, de sistemas de refrigeração e demais serviços correlatos, por meio da modalidade de Registro de Preços, com o objetivo de atender às necessidades operacionais do LFDA-MG.

3. Descrição da necessidade

A presente solicitação tem como justificativa a necessidade de aquisição dos materiais elencados no **Anexo I**, para que seja mantida a continuidade das atividades deste **LFDA/MG**, em conformidade com o **Regimento Interno dos Laboratórios Federais de Defesa Agropecuária**, publicado por meio da **Portaria nº 562 de 11/04/2018**.

O objeto deste estudo é a **aquisição de material de consumo** destinado à **manutenção elétrica, hidráulica, mecânica e outros**, com o intuito de **atender às demandas operacionais do LFDA/MG**. A aquisição será realizada por meio da **modalidade de Registro de Preço**, permitindo maior eficiência e flexibilidade para a reposição contínua dos materiais necessários para a execução dos serviços de manutenção.

A aquisição desses materiais é **imprescindível para a manutenção das instalações e equipamentos do LFDA/MG**, garantindo que as atividades diárias possam ser realizadas sem interrupções. A demanda por materiais de manutenção elétrica, hidráulica e mecânica é constante, e a inexistência de uma reposição eficiente pode resultar em **paradas não planejadas**, afetando a operacionalidade do laboratório e a execução de suas atividades essenciais.

Diante da relevância dos materiais elencados e da importância da continuidade das atividades no LFDA/MG, justifica-se a aquisição por meio do Registro de Preço, assegurando a eficiência operacional e a disponibilidade de materiais para atender às necessidades da manutenção.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega será de até 90 (noventa) dias para os produtos nacionais e/ou importados, contados do recebimento da Nota de Empenho.

As entregas deverão ser realizadas no seguinte endereço do LFDA/MG: Av. Rômulo Joviano s/nº - caixa postal 35/50, bairro Olaria - CEP 33.250-220 – Pedro Leopoldo/MG Tel: (31) 3660-9600 – e-mail: almoxarifado.lfdamg@agro.gov.br nos horários de 08:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 16:00hs.

O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, sujeita à aprovação da Administração.

O fornecimento dos produtos poderá ser efetuado de forma parcelada, mediante emissão de Nota de Empenho.

A Contratada, às suas expensas, deverá entregar os produtos, de acordo com as descrições dos itens constantes no Termo de Referência.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05(cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Os bens serão recebidos desde que:

- Estejam compatíveis com esta Licitação;
- · Não apresentem defeitos ou adulterações.
- Estejam dentro do prazo de validade (Lei n. 8.078/90).

Nos produtos deverão constar os seguintes dados:

- Identificação do produto;
- Marca do fabricante.
- Data de fabricação e/ou data de validade.

Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e acompanhados da respectiva nota fiscal, corretamente preenchida. Para fins de verificação da qualidade e conformidade com as especificações constantes na descrição dos itens, poderá ser solicitado catálogo técnico dos produtos ofertados, sempre que a comissão julgar necessário.

Os catálogos eventualmente solicitados serão avaliados pelos membros da comissão de apoio técnico, com base nos critérios exigidos no processo e nas características técnicas típicas de cada item.

Observação quanto à validades dos materiais:

Correias: As correias constantes no mapa de preços (itens 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 76) deverão ser entregues com validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. A exigência visa garantir a durabilidade e o desempenho do material durante sua utilização. Correias com validade inferior poderão ser recusadas pela Administração.

Pilhas: Pilha alcalina tipo AAA, embalagem com 04 (quatro) unidades, conforme mapa de preços (item 1). O produto deverá ser entregue com validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de entrega, devidamente embalado pelo fabricante e lacrado.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

As indicações de marcas nas especificações dos produtos são tão-somente como mero referencial, como parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto a ser licitado.

5. Área requisitante

	Área Requisitante	Responsável
Manutenção		Natanael Viana Lourenco

6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa dos quantitativos foi calculada com base no consumo anteriores e a previsão para o período de vigência da ata de registro de preços, acrescentado um quantitativo extra como margem de segurança para resguardarmos de possível flutuação da demanda. Para complementar tal justificativa, informamos que o quantitativo do material requisitado leva em consideração o atendimento aos serviços de manutenção do Órgão, conforme relatório anexo (41252974) de ordem de serviços atendidas.

Considerando o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e as orientações constantes do Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU /AGU, informa-se que este Estudo Técnico Preliminar contempla a possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços por igual período, desde que mantidas as condições do edital, constatada a vantajosidade dos preços e observada a projeção de consumo anual.

7. Levantamento de Mercado

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a descrição dos itens solicitados foi realizada visando o detalhamento MÍNIMO necessário para o bom atendimento ao usuário e evitando, ao máximo, possível restrição de participação. A solução escolhida é a de menor custo versos benefício ao órgão diante de demais soluções no mercado.

8. Descrição da solução como um todo

O presente processo refere-se à aquisição de material elétricos, hidráulicos, mecânicos e afins para atender às necessidades do LFDA-MG conforme justificado.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 283.560,66

O valor da estimativa da contratação será inserido aos autos através do Mapa Comparativo de Preços e documentos pertinentes, na forma das normativas vigentes, conforme procedimentos internos do LFDA/MG.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução A licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse. 11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes Não há aquisições correlatas e interdependentes à presente aquisição. 12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento A presente aquisição encontra-se inserida no relatório do Plano Anual de Contratações - PAC 2025. 13. Benefícios a serem alcançados com a contratação Pretende-se, com essa aquisição, assegurar que as manutenções corretivas sejam realizadas, afim de que os laboratórios funcionem continuamente, pois a parada dos equipamentos pode causar interrupção das diversas atividades fim desenvolvidas no LFDA/MG. 14. Providências a serem Adotadas Não foram identificadas nenhuma providência a ser tomada após a aquisição dos produtos.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais resultantes da aquisição.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

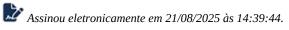
Considerando as informações contidas neste documento, entendemos que a presente contratação se apresenta tecnicamente e economicamente viável.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

NATANAEL VIANA LOURENCO

Responsável pela Manutenção





MINUTA DE CONTRATO

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO - COMPRA

CONTRATO №. XXX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 90173/2025 (nº interno 18/2025)

PROCESSO № 21181.000318/2025-46

ΓERM	O DE CONTRATO	DE C	OMPR	A №/ QUE FAZEM	I EN	TRE S	SI A
POR	INTERMÉDIO	DO	(A)		Ε	Α	E١

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de consumo destinados à manutenção elétrica, hidráulica, mecânica, entre outras, para atendimento das demandas do LFDA-MG, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Objeto da contratação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	САТМАТ	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 240 (duzentos e quarenta) dias contados do(a) a partir do recebimento da Nota De Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
 - 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 4. CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO
- 4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 5. CLÁUSULA QUINTA PREÇO
- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
- 6. CLÁUSULA SEXTA PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
 - 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
 - 8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
 - 8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
 - 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
 - 8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados:
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
 - 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 9.17. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.18. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.20. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação
- 9.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
 - 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
 - 12.2.2. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - 12.2.3. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.7.3. Das indenizações e multas.
- 12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:
 - 12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
 - 12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
- 12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
 - I) Gestão/unidade: 130058;
 - II) Fonte de recursos: 1000000000 III) Programa de trabalho: 229434;
 - IV) Elemento de despesa: 33.90.30

V) Plano interno: FUNLABB VI) Nota de empenho: XXXXX

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte/MG, Seção Judiciária de Belo Horizonte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: ABR/2025



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA KALLINE DE ARRUDA SANTOS FONSECA**, **Chefe de Setor**, em 26/08/2025, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 44503332 e o código CRC 0A481F71.

Referência: Processo nº 21181.000318/2025-46 SEI nº 44503332



ANEXOS III AO VII

<u>ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS №. 90173/2025 PROCESSO №. 21181.000318/2025-46 VALIDADE: 12 (doze) meses ATA №. XX/2025

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA**— **LFDA/MG**, do Ministério da Agricultura e Pecuária inscrito no CNPJ sob n° 00.396.895/0062-47, com sede na Av. Rômulo Joviano, s/nº. Olaria de Pedro Leopoldo/MG, CEP 33.250-220, doravante denominado simplesmente Contratante, neste ato representado pela Senhora **FLÁVIA DOS SANTOS COELHO**, Coordenadora, nomeada pela Portaria nº 1.088 - DOU 16/08/2024, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 562, de 11/04/2018, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90173/2025**, publicada no DOU de/...../20..., processo administrativo n.º 21181.000318/2025-46, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1) DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de consumo destinados à manutenção elétrica, hidráulica, mecânica, entre outras, para atendimento das demandas do LFDA-MG, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão nº 90173/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2) DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor unit.	Valor total	

2.2. A listagem do cadastro reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3) ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Laboratório Federal de Defesa Agropecuária de Minas Gerais LFDA/MG.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4) DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou

projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5) VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
 - 5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6) ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7) NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 - 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8) REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9) CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, \S 3º e 27, \S 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10) DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11) CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I ao edital.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO IV - CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
do									
TR									
Х	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade	

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Х	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ANEXO V - REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

OU

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato constante deste Anexo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo VI).

2. VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

- 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos:
- 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
- 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias , a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
 - 4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a

descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos:

- 4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
 - 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
 - 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
- 5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
 - 5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

- 5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
 - 5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 5.5.3. Indenizações e multas.
- 5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômicofinanceiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei <u>nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor</u> – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92,

§1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Pedro Leopoldo, XX de XXXX de 202X	
Gestor Financeiro	Ordenador de Despesas
ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E CON	<u>CORDÂNCIA</u>
Por meio deste instrumento,(identificar o das disposições e obrigações previstas no Edital, no Trefere o Pregão nº 90173/2025 , bem como que se re legitimidade das informações e documentos apresent	Termo de Referência e nos demais anexos a que se esponsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e
XXXXXXXX, XX de XXXXXXX de XXXX.	
NOME (REPRESENTANTE LEGAL)	
ANEXO VII - DECLARAÇ POTENCIALMENTE POLUIDORAS E/OU UTILIZADORA	ÃO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES S DE RECURSOS AMBIENTAIS (CTF/APP) – IBAMA
	, inscrita no CNPJ nédio de seu representante legal o (a) Sr (a) Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob ais de nºs 8.212/1991, 12.546/2011, 12.844/2013 e
() Os itens nºs, ofertados neste cert Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadora do respectivo Certificado de Regularidade, por não s ambiental, conforme Anexo I da Instrução Normativ fabricados no Brasil não estando sujeitos à apresentaç	e enquadrarem nas atividades passíveis de controle va IBAMA Nº 6 DE 15/03/2013 ou por <u>NÃO</u> serem
() Para os itens nºs, ofertados neste certa de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Ativide Recursos Ambientais – IBAMA, <u>DO FABRICANTE</u> passíveis de controle ambiental, conforme Anexo I dou <u>SEREM</u> fabricados no Brasil. <u>Declaro que estou en habilitação</u> , os certificados dos fabricantes/fornecedo	vidades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras <u>DO PRODUTO</u> , por se enquadrarem nas atividades a Instrução Normativa IBAMA № 6 DE 15/03/2013, ncaminhando, juntamente com a documentação de

XXXXXXXXX.	XX de	XXXXXXX	(de XXX)
<i>^</i> /^//////////////////////////////////	AA UL	///////////////////////////////////////	\mathbf{u}

NOME (DEDDECENITABLES LECAL)

NOME (REPRESENTANTE LEGAL)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA KALLINE DE ARRUDA SANTOS FONSECA, Chefe de Setor**, em 26/08/2025, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador 44503439
externo=0, informando o código Verificador 44503439
externo=0, informando o código Verificador 44503439

Referência: Processo nº 21181.000318/2025-46 SEI nº 44503439